

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 004/2018

S - 012
E - 023
E - 024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABERTURA: 07¹⁴ DE MARÇO DE 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica
Departamento de Licitação
Departamento de Contabilidade

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2018.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Prezados,

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2014, que tem por objeto o Transporte de Professores de Guarapuava até a extensão da Unicentro em Laranjeiras do Sul, finda-se em 28 de abril de 2018, sendo que o transporte até então era realizado por um veículo com capacidade de 30 passageiros, entretanto, com a diminuição dos cursos houve a redução do número de passageiros e assim, um veículo com 05 (cinco) lugares é suficiente para suprir a demanda, solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até a extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

A aquisição dos serviços é importante para suprir a demanda da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, sendo o município de Laranjeiras do Sul, um grande colaborador da mesma, sempre incentivando as ações na área da educação, sendo este transporte uma parte do incentivo financeiro dado pelo município e necessário à manutenção da universidade no município.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, realizou-se junto com empresas do ramo de fornecimento de combustíveis no mínimo 03 (três) orçamentos com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **BIGGEST TRANSPORTES LTDA** CNPJ 05.077.166/0001-20, **ELTON V. DE SOUZA TRANSPORTES** CNPJ 12.153.796/0001-00, **TRANSLIFE LTDA** CNPJ 02.825.262/0001-10. Saliento que os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com diligências realizadas.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MENOR VALOR R\$
SERVIÇO TRANSPORTE – GUARAPUAVA – LARANJEIRAS – VEICULO 05 LUGARES	R\$ 9.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00

Conforme mapa comparativo acima, foi selecionado como critério o de menor valor.

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19351	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE	12,00	MES	8.350,00	100.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



		LARANJEIRAS DO SUL – PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).				
TOTAL						100.200,00

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, com as seguintes especificações:

a) saída da UNICENTRO na cidade de Guarapuava até extensão da UNICENTRO na cidade de Laranjeiras do Sul, para todos os dias letivos, ou seja de segunda a sexta feira com média de 22 (vinte dois) dias mensal, 240 (duzentos quarenta) km diário, com horário de saída de Guarapuava 17:00 hs e horário retorno às 23:00 hs.

b) Características mínima do veículo a ser utilizado: o veículo deverá ter capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista + 04 passageiros), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2017, equipado com ar condicionado, som MP3. O veículo deverá possuir certificado de registro no DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem).

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- Cópia habilitação motorista em plena validade;

- Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços registrado em cartório. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social.

- Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros.

- Apólice e/ou Proposta de seguro passageiros.

FORMA DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida e entregue na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no departamento de compras, com o devido aceite da mercadoria atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente, acompanhada com as requisições de compra.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DO VALOR TOTAL

Os produtos estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 100.200,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A licitação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, tratando-se de um serviço contínuo poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Cordialmente,


Para que o processo possa prosseguir, encaminhamos aos setores competentes, para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade.

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação.

3º - Parecer indicando a modalidade e tipo de licitação a ser adotada e posterior parecer da minuta do edital, pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DENEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Proposta

1 mensagem

Translife Ltda <translifeturismo@hotmail.com>
Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

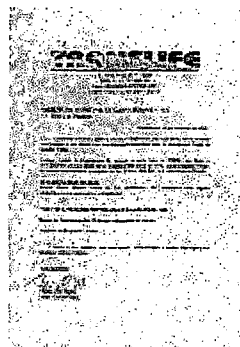
16 de fevereiro de 2018 13:11

Boa tarde!!!

Segue anexo nossa proposta para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros.

Sem mais, desde já agradecemos

Atenciosamente

Montaigne Bahls
Sócio-Administrador
(42) 9 9964-9222**Proposta PMLS 2018.jpeg**
339K



R: Pedro Alves, 2139 - Batel
CNPJ 02.825.262/0001-10
Fones (42)3622-6042/9 9964-9222
E-mail: translifeturismo@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
A/C Depto. de Finanças

Guarapuava, 16 de Fevereiro de 2018.

Conforme solicitado, temos a satisfação de fornecer por meio deste, nossa proposta para locação de um veículo tipo executivo com capacidade para 04 passageiros. Segue da seguinte forma:

Roteiro: Saindo de Guarapuava de segunda a sexta feira, às 17:00h., em frente a UNICENTRO, campus Santa Cruz, durante o ano letivo de 2018, exceto feriados e finais de semana, com destino a Laranjeiras do Sul, Campi UNICENTRO, retornando as 23:00h.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

Marca Nissan Modelo Sentra SV 2.0, ano/modelo 2017, completo, com seguro exclusivo para os passageiros e rastreador.

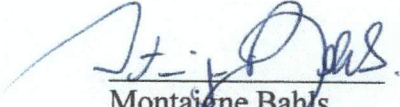
•Valor: R\$ 8.350,00 (Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais) / mês.

Forma de Pagamento: Dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Validade da Proposta: 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Montaigne Bahls
Sócio-Administrador.



TRANSBIG

BIGGEST TRANSPORTES LTDA

RUA GETULIO VARGAS 2667 – DOS ESTADOS- CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA PR

TELEFONES 3622 3965 / 991296888

CNPJ 05.077.166/0001-20

ORÇAMENTO

Orçamento para transporte de 04 pessoas.

Roteiro: Guarapuava Pr à Laranjeiras do Sul Pr com saída diária de segunda à sexta feira às 17horas e retorno às 23horas. Durante o ano letivo de 2.018.

Veículo: Chevrolet Cobalt ano e modelo 2016.

Valor: R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos) por mês

Pagamento com 10 dias

Proposta válida por 30 dias

Guarapuava, 15 de fevereiro de 2.018

Atenciosamente

Claudio Maneira

TRANSBIG
BIGGEST TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.077.166/0001-20



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Proposta de Transporte

1 mensagem

ELTON souza <evssouza@hotmail.com>
Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

15 de fevereiro de 2018 17:13

Boa tarde

Segue em anexo a proposta da nossa empresa.

Att: Elton Souza (42)3629-3511

 **Orçamento PMLS.doc**
31K



VIAÇÃO ELTUR

ELTON V. DE SOUZA TRANSPORTES

CNPJ 12.153.796/0001-00

Rua Aristóteles Durski e Silva nº 126 – Palmeirinha

CEP 85.118-000 - Guarapuava – PR

Fone/Fax (42) 3663-1490

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A/c Departamento finanças

PERCURSO: - Guarapuava-Pr/ Laranjeiras do sul-Pr/ e vice-versa.

SAÍDA: De segunda á sexta feira, durante o ano letivo, exceto sábados, domingos e feriados

HORÁRIOS: Saída as 17:00 hrs em frente a UNICENTRO Guarapuava-Pr, e retorno as 23:00hs

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VEÍCULO OFERECIDO PARA O TRANSPORTE: CARRO EXECUTIVO.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO EXECUTIVO, MARCA RENAUT, MODELO FLUENCE, ANO/ MÔD 2014, COM SOM MP3, AR CONDICIONADO..

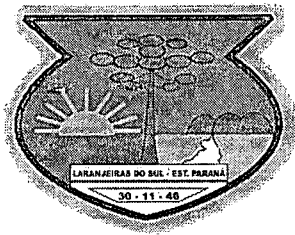
- **Orçamento válido por 03 dias**

Guarapuava, 15 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente

Elton V. de Souza

(42) 99803-7173 / 98805-4935



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

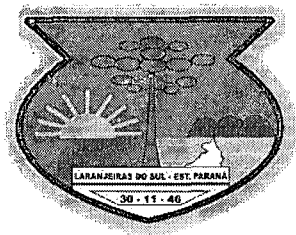
Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Ainda, não se aplica o contido no Art. 48, I, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior:

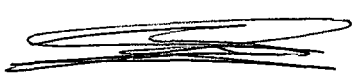
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Art. 48, I, da LC 123/2006.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 19 de fevereiro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 19 de fevereiro de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, no valor estimado de R\$ 100.200, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 12/2018

Termo de Referência



23
24

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/02/2018	1
12	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	CONFORME PAGAMENTO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CONFORME PAGAMENTO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
UNICENTRO		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

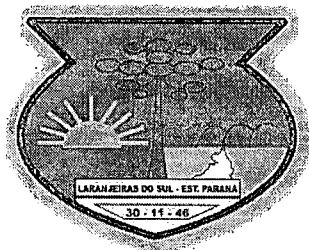
Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019351	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).	MES	12,00	8.350,00	100.200,00
				TOTAL	100.200,00
				TOTAL GERAL	100.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.180-48



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

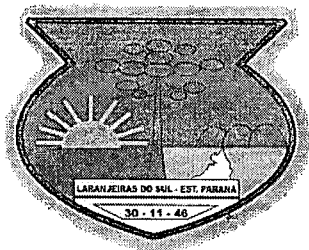
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

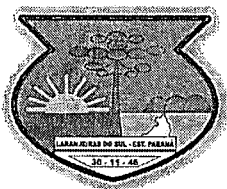
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por "Item"**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Data de abertura: XX de xxx de 2018.

Horário: XXhXXmin.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX:XX horas do dia XX de agosto de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

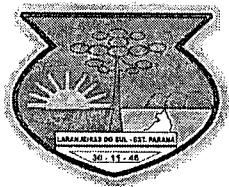
2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, prioridade de contratação, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

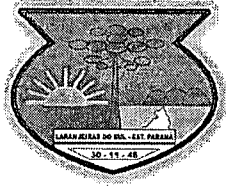
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada *preferencialmente* fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.

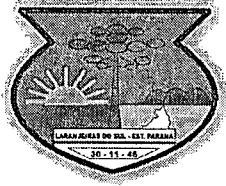
6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **12 (doze) meses**.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se **12 (doze) meses**.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. Em se tratando de serviços, indicar a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

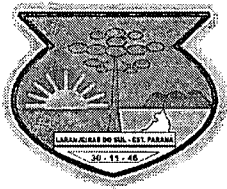
7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

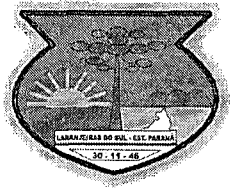
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.
- b) Cópia habilitação motorista em plena validade;
- c) Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços registrado em cartório. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros;
- e) Apólice e/ou Proposta de seguro passageiros.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
 - b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

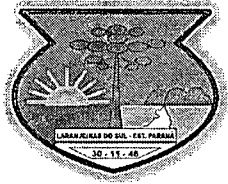
11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

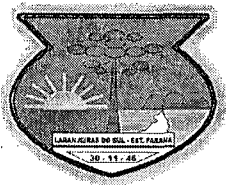


CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19351	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).	12,00	MES	8.350,00	100.200,00
TOTAL						100.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXI/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

1. DO OBJETO

1.1. a presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, com as seguintes especificações:

2.2. Saída da UNICENTRO na cidade de Guarapuava até extensão da UNICENTRO na cidade de Laranjeiras do Sul, para todos os dias letivos, ou seja de segunda a sexta feira com média de 22 (vinte dois) dias mensal, 240 (duzentos quarenta) km diário, com horário de saída de Guarapuava 17:00 hs e horário retorno às 23:00 hs.

2.3. Características mínima do veículo a ser utilizado: o veículo deverá ter capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista + 04 passageiros), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, equipado com ar condicionado, som MP3. O veículo deverá possuir certificado de registro no DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem).

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de R\$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente somente após a prestação dos serviços. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente:

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

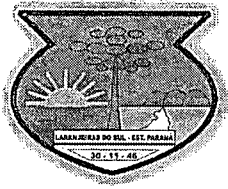
7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

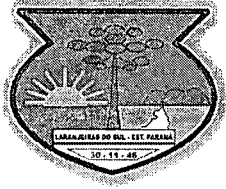
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXX~~/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

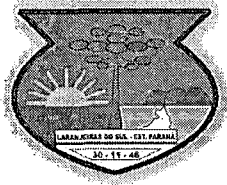
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XXX~~/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

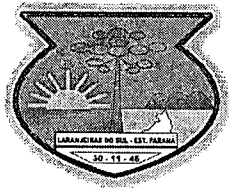
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Pregão Nº. XXX/2018, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

2.1.2. As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo III.

2.1.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão XXX/2018 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços de transporte rodoviário serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº XXX/2018 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

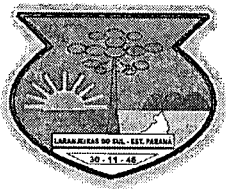
2.2.2. O serviço será prestado de acordo com o calendário universitário de dias letivos, oferecido pela UNICENTRO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

3.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. DO VALOR

3.2.1. Valor total é de R\$ xxxxxxx (xxxxxx) por mês, para um período de doze meses a contar a assinatura do contrato.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. DO REAJUSTE

3.4.1. Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6. Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7. Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8. Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.1.9. Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10. Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.11. Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1. Fiscalizar a execução;

6.1.2. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES

8.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2. O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

8.3. O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2. Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4. As multas lançadas pelo Município de Laranjeiras do Sul serão deduzidas diretamente dos créditos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

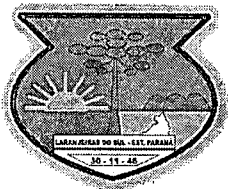
Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

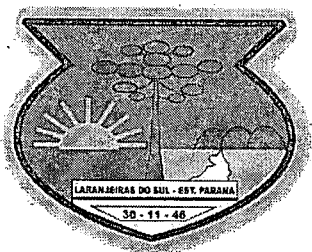
E-mail:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018-PMLS**, com abertura prevista para **XX:XX horas do dia XX de xxx de 2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

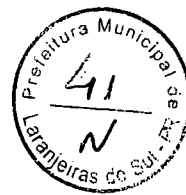


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

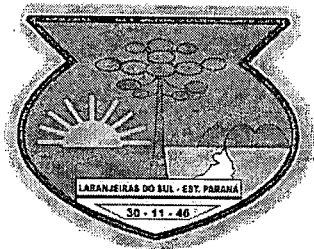
**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão presencial. Contratação de pessoa
jurídica para transporte de professores da
cidade de Guarapuava até a extensão da
Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até a extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul. Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/09**;
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **12**;
- d- Termo de referência, fl. **13**;
- e- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **18**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **14/17**.
- g- Minuta do edital e anexos, fls. **19/40**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

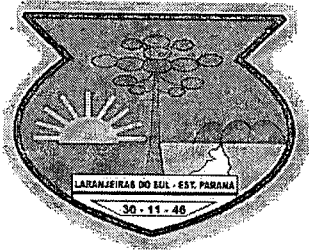
Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até a extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

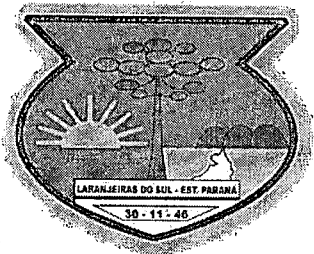
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/03



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

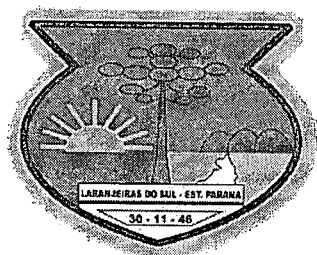
Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **13**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

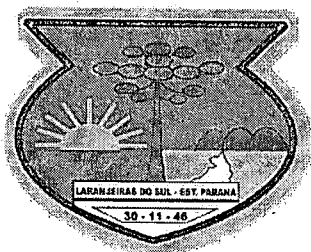
Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

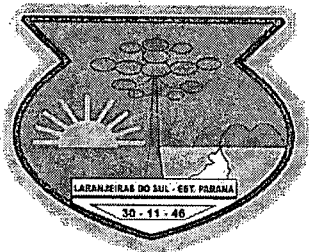
Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 04/09, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

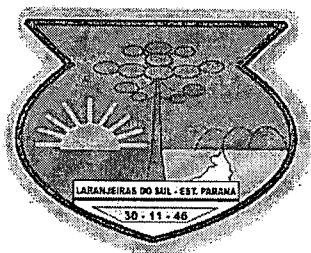
A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

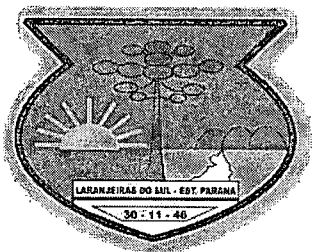
Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **19/29**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **12**, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. **01/03**, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

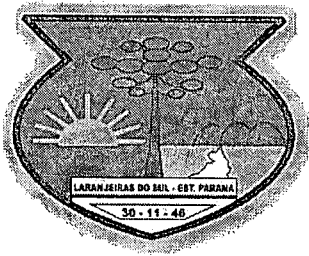
Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **18**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **18**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **14/17**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **19/40**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

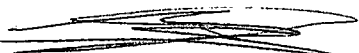
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

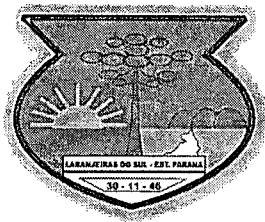
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 20 de fevereiro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **004/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de fevereiro de 2018.

Ref. Autorização para licitar

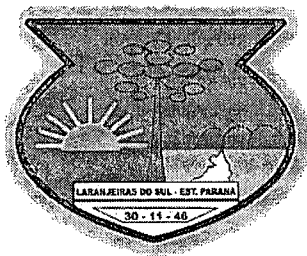
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

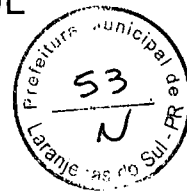


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**
Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
Equipe de Apoio – **GILSON FERREIRA CELLA**
– **RENAN LANGER**
– **MARIA TEREZINHA SNOZ**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – PMLS

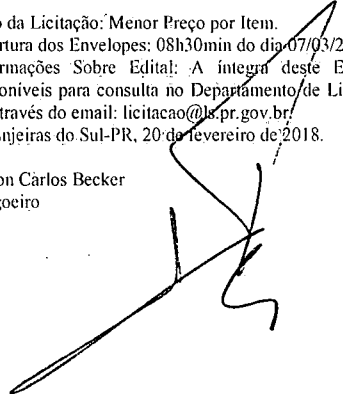
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 07/03/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, cujo objeto é locação de imóvel para instalação da nova base do SAMU pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade do SR.OELSON THIBES DE CAMPOS, no valor total de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Lapa/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

14121/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 07/03/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregociro

14215/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016 - DL/PMMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 – PMMR
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – PMMR

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no C.N.P.J. / MF nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2.SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: EDI CARLOS BERALDO - ME, empresa localizada à Rua Rui Barbosa, 90 – Centro, Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.684.035/0001-00 e Inscrição Estadual nº 90282683-16, adjudicatária do Processo Administrativo nº 006/2016 – PMMR - Tomada de Preços nº 01/2016 – PMMR, neste ato representada pelo seu empresário individual Sr. Edi Carlos Beraldo, RG nº 6.471.956-4 SESP/PR e CPF: 004.607.489-98, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Nº 07/2016 – PMMR, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/02/2016, já prorrogado até 21/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura deste termo aditivo. A vigência deste Contrato perdurará até 19/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, da contratante, exarada no SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016 - DL/PMMR e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

Ficam ratificadas as condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade, o presente termo aditivo em 03 (três) vias surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Manoel Ribas, 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
EDI CARLOS BERALDO – ME
CNPJ/MF nº 05.684.035/0001-00
Edi Carlos Beraldo - CPF: 004.607.489-98
Empresário Individual

13769/2018



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

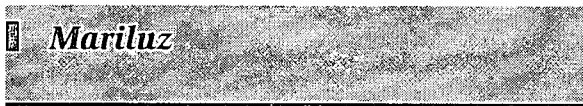
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade de Saúde 24 Horas, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 06 de março de 2018, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, Marechal Cândido Rondon –PR. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Consulta de Licitações. Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 19 de fevereiro de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

13558/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 - PMM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM PRIORIDADE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E INTEGRANTES DA MICRO REGIÃO DE UMUARAMA (IBGE), ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁ-LIDO.

OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, integrantes da micro região de Umuarama, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2018

HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hora máquina (pá carregadeira), palanques, arame liso, caçracas etc. conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital.

PREÇO MÁXIMO LOTE I: R\$ 76.926,81 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos);

PREÇO MÁXIMO LOTE II: R\$ 35.481,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

PREÇO MÁXIMO LOTE III: R\$ 27.603,51 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos);

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 140.011,72 (cento e quarenta mil, onze reais e setenta e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após a medição e/ou fornecimento dos produtos mediante emissão da nota fiscal.

As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em CD sob pena de desclassificação, através de envelope lacrado, em conjunto com o edital, a ser retirado no endereço: <http://mariluz.pr.gov.br> abas

do ser prestada-das pelo fone (44) 3534-8000

de empresas não enquadradas como de pequeno porte e Microempendedor o II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a empresas não enquadradas nessas categorias, a serem contratadas até 19 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
110943318

Documento emitido em: 21/02/2018 10:05:06

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10133 | 21/02/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site: www.informativaoficial.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por "Item"**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Data de abertura: 07 de março de 2018.

Horário: 08h30min.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **08:30 horas do dia 07 de março de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

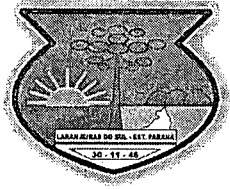
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

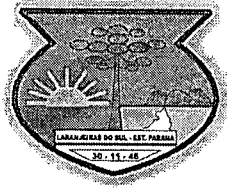
3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, prioridade de contratação, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada preferencialmente fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.

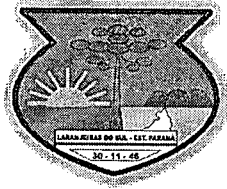
6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **12 (doze) meses**.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se **12 (doze) meses**.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. Em se tratando de serviços, indicar a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

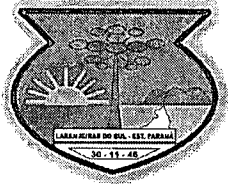
7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

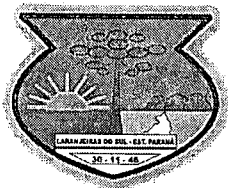
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista



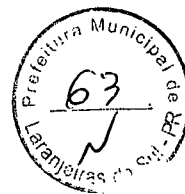
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.
- b) Cópia habilitação motorista em plena validade e da respectiva categoria;
- c) Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços registrado em cartório. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros e ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014;
- e) Apólice e/ou Proposta de seguro passageiros.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



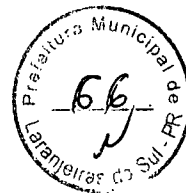
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

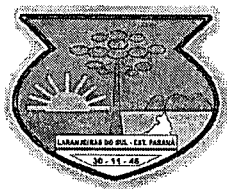
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19351	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).	12,00	MES	8.350,00	100.200,00
TOTAL						100.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

1. DO OBJETO

1.1. a presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, com as seguintes especificações:

2.2. Saída da UNICENTRO na cidade de Guarapuava até extensão da UNICENTRO na cidade de Laranjeiras do Sul, para todos os dias letivos, ou seja de segunda a sexta feira com média de 22 (vinte dois) dias mensal, 240 (duzentos quarenta) km diário, com horário de saída de Guarapuava 17:00 hs e horário retorno às 23:00 hs.

2.3. Características mínima do veículo a ser utilizado: o veículo deverá ter capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista + 04 passageiros), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, equipado com ar condicionado, som MP3. O veículo deverá possuir certificado de registro no DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem).

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de R\$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente somente após a prestação dos serviços. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

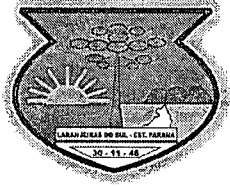
4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará susinado até a regularização;

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de fevereiro de 2018.


Edson Carlos Becker
Preceiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 004/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

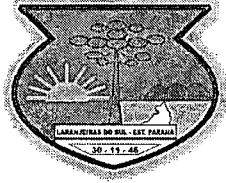
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **004/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL É A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Pregão Nº. 004/2018, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

2.1.2. As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo III.

2.1.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão 004/2018 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços de transporte rodoviário serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº 004/2018 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

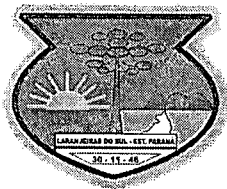
2.2.2. O serviço será prestado de acordo com o calendário universitário de dias letivos, oferecido pela UNICENTRO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

3.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. DO VALOR

3.2.1. Valor total é de R\$ xxxxxxx (xxxxxx) por mês, para um período de doze meses a contar a assinatura do contrato.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os servidos prestados no mês anterior.

3.3.2. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. DO REAJUSTE

3.4.1. Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

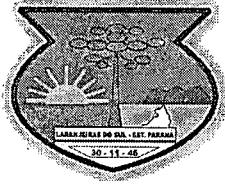
5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6. Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7. Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8. Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

5.1.9. Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10. Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.11. Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1. Fiscalizar a execução;

6.1.2. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES

8.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2. O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

8.3. O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

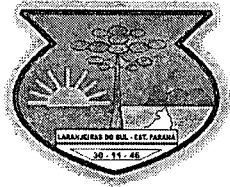
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2. Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4. As multas lançadas pelo Município de Laranjeiras do Sul serão deduzidas diretamente dos créditos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

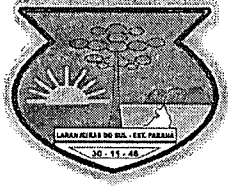
Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

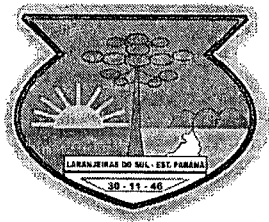
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS**, com abertura prevista para **08:30 horas do dia 07 de março de 2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Retificação Edital Pregão Presencial 004/2018 – PMLS – Transporte Professores.

JUSTIFICATIVA

Conforme verificado e questionado por algumas empresas, o item 8.2.4. "d" do edital não previu se o veículo deve estar no nome da empresa ou dos sócios. Assim, para dar maior clareza ao edital, solicito que o item seja alterado para a seguinte redação:

d) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros e ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, sendo que o veículo deverá obrigatoriamente estar no nome da empresa ou no nome do sócio(s) (s);

Atenciosamente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

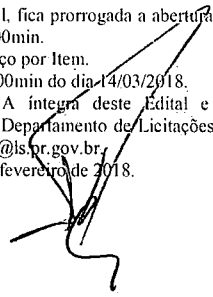
Devido as alterações do edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 14 de março de 2018, às 14h00min.

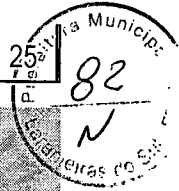
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 14/03/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
O Município de Itambaracá/PR torna público para participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2018, modalidade **PREÇO POR LOTE**, para Contratação de medicamentos diversos de A a Z de referência com maior percentual de desconto (PMC) com Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **16/03/2018** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 27 de fevereiro de 2018. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

16851/2018

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezois) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em reabilitação adulto e infantil para atendimento aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

16916/2018

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. 2 - OBJETO: Seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Projetos, Suporte e Alimentação dos Sistemas Informatizados do Governo Federal e Estadual de utilização pelo Município de Jaboti para o período do exercício de 2018. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/03/2018 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações bem como cópias completas do Edital poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 27 de fevereiro de 2018.
Cleóvalde de Sousa M Sales,
Presidente da Comissão de Licitação.
Portaria 01/2018

16876/2018

Jacarezinho

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2018
PROCESSO 478/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 c/c o art. 18 da Resolução nº 038/2009 do FNDE torna público a Chamada Pública 001/2018, no dia 22 de março de 2018, às 09h30min, com objetivo a formação de Registro de preço para **AQUISIÇÃO DIRETA DE LEITE, BEBIDA LACTEA, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E PÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EMEIS E EMEFS**, com recursos originários do FNDE - Programa Nacional da Merenda Escolar. O Instrumento Convocatório contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sítio na Rua Coronel Batista, nº 335, Centro, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.
Em 26 de fevereiro de 2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
131502518

Documento emitido em 28/02/2018 10:51:39

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10138 | 28/02/2018 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Objeto: aquisição de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/03/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sítio a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9456, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2018
Élio Zub Junior
Pregoeiro

16909/2018

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 15/03/2018, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sítio a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para a aquisição de refrigeradores de leite novos, conforme Contrato de Repasse nº 847335/2017/MAPA/CAIXA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

16949/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. Devido as alterações do edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 14 de março de 2018, às 14h00min.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 14/03/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

16715/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO



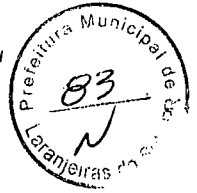
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL RETIFICADO N° 01 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V: S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por "Item"**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Data de abertura: 14 de março de 2018.

Horário: 14h00min

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **14:00 horas do dia 14 de março de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, prioridade de contratação, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

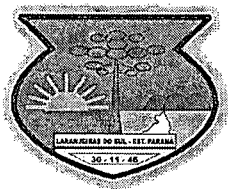
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

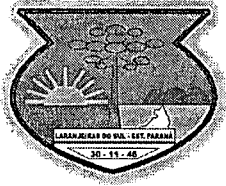
4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada *preferencialmente* fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **12 (doze) meses**.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se **12 (doze) meses**.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. Em se tratando de serviços, indicar a razão social da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



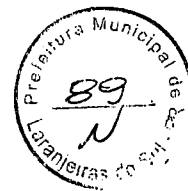
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

b) Cópia habilitação motorista em plena validade e da respectiva categoria;

c) Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços registrado em cartório. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou cópia do contrato social;

d) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros e ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, sendo que o veículo deverá obrigatoriamente estar no nome da empresa ou no nome do sócio(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

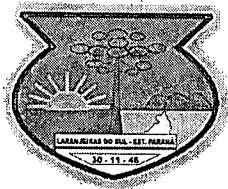
9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

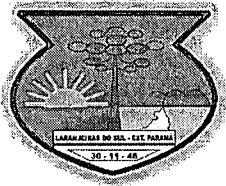
11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

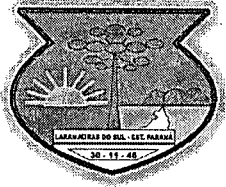
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

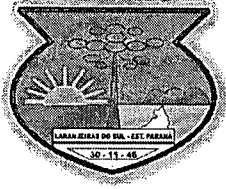
13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



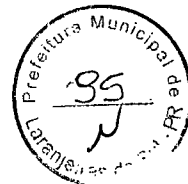
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

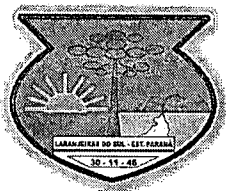
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19351	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).	12,00	MES	8.350,00	100.200,00
TOTAL						100.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul - PR.

2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, com as seguintes especificações:

2.2. Saída da UNICENTRO na cidade de Guarapuava até extensão da UNICENTRO na cidade de Laranjeiras do Sul, para todos os dias letivos, ou seja de segunda a sexta feira com média de 22 (vinte dois) dias mensal, 240 (duzentos quarenta) km diário, com horário de saída de Guarapuava 17:00 hs e horário retorno às 23:00 hs.

2.3. Características mínima do veículo a ser utilizado: o veículo deverá ter capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista + 04 passageiros), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, equipado com ar condicionado, som MP3. O veículo deverá atender a todas as normas de trânsito vigentes.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de R\$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente somente após a prestação dos serviços. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará susinado até a regularização;

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

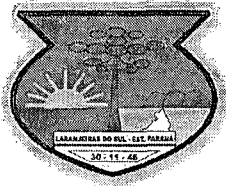
7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de fevereiro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado; ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 004/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

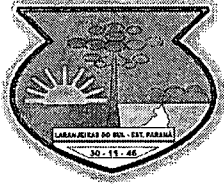
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

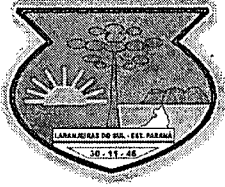
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **004/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida).

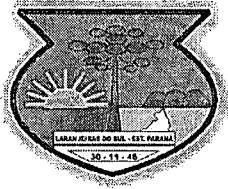
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Pregão Nº. 004/2018, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

2.1.2. As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo III.

2.1.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão 004/2018 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços de transporte rodoviário serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº 004/2018 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

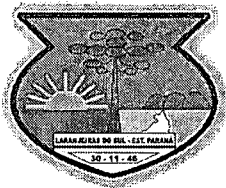
2.2.2. O serviço será prestado de acordo com o calendário universitário de dias letivos, oferecido pela UNICENTRO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

3.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. DO VALOR

3.2.1. Valor total é de R\$ xxxxxxx (xxxxxx) por mês, para um período de doze meses a contar a assinatura do contrato.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. DO REAJUSTE

3.4.1. Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	003	12.364.0004.2057	3.3.90.33.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Atividades da Fundação Municipal de Ensino Superior – Famesul	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

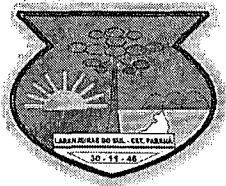
5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6. Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7. Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8. Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.1.9. Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10. Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.11. Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1. Fiscalizar a execução;

6.1.2. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES

8.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2. O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

8.3. O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

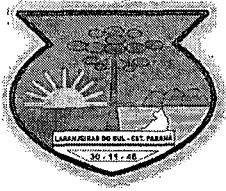
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2. Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4. As multas lançadas pelo Município de Laranjeiras do Sul serão deduzidas diretamente dos créditos



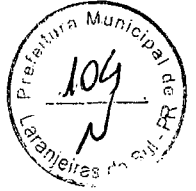
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

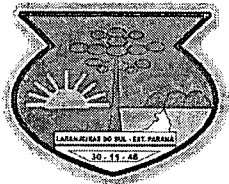
Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS**, com abertura prevista para **14:00 horas do dia 14 de março de 2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Pedido Edital 004/2018**

2 mensagens

LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI <LUISPIEC@hotmail.com>

22 de fevereiro de 2018 08:49

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom Dia!!!

Preciso que me enviem o Edital N°004/2018

Piechmienski & Gonçalves Transportes LTDA

23.695.189/0001-80

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

27 de fevereiro de 2018 15:30

Para: LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI <LUISPIEC@hotmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 004/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 004/2018:

Edital Retificado do Pregão Presencial 004/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 004/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0042018editalretificada.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**PRESENCIAL Nº 004/2018 e PRESENCIAL Nº 002/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: translifeturismo@hotmail.com

27 de fevereiro de 2018 15:32

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 004/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 004/2018:

Edital Retificado do Pregão Presencial 004/2018;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 004/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0042018editaretificada.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Pregão Presencial 002-2018 - Transporte Escolar 01 Linha

**Pregão Presencial 002-2018 - Transporte Escolar 01 Linha.doc**
262K



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Pedido Edital**

2 mensagens

LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI <LUISPIEC@hotmail.com>

22 de fevereiro de 2018 08:49

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom Dia!!!

Preciso que me enviem o Edital N°004/2018

Piechmienski & Gonçalves Transportes LTDA

23.695.189/0001-80

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

22 de fevereiro de 2018 09:56

Para: LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI <LUISPIEC@hotmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 004/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 004/2018:

Edital do Pregão Presencial 004/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 004/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0042018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,



>



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

envio de editais:

2 mensagens

NELSON JOSE GOMES <ONIBUSROMA@hotmail.com>

28 de fevereiro de 2018 13:36

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

BOA TARDE, PEÇO GENTILMENTE O ENVIO DOS EDITAIS DE Nº 2/2018 E 4/2018.

OBRIGADO.

COMROMA TRANSPORTES LTDA;

CNPJ; 14.977.804/0001-50

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

28 de fevereiro de 2018 14:19

Para: NELSON JOSE GOMES <ONIBUSROMA@hotmail.com>

Pregão Presencial 002-2018 - Transporte Escolar 01 Linha

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 004/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 004/2018:

Edital Retificado do Pregão Presencial 004/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 004/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0042018editaretificada.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

28/02/2018

Gmail - envio de editais:



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pregão Presencial 002-2018 - Transporte Escolar 01 Linha.doc
262K

TRANSLIFE LTDA
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CÍCERO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Inácio Karpinski, 527, CEP 85055-050, Guarapuava Pr, RG n.º. 4.486.914-4/SSP/PR e CPF/MF n.º. 632.861.499-34; **MARTA LUCZINSKI BAHLS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava Pr, à Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Bairro Batel, RG n.º. 4.390.832-4/SSP/PR e CPF/MF sob n.º. 596.257.759-00 e **MONTAIGNE BAHLS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava Pr, à Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Bairro Batel, RG n.º. 4.572.946-0/SSP-Pr e CPF/MF n.º. 564.536.719-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de TRANSLIFE LTDA, com sede e foro a Rua Inácio Karpinski, 527, Bonsucesso, CEP 85055-050, Guarapuava Pr, CNPJ/MF n.º. 02.825.262/0001-10; com Contrato Social arquivado na JUCEPAR n.º. 4120400552-7 em data de 04/11/1998 e segunda alteração de contrato social arquivada na JUCEPAR n.º. 2002169366-8 em 12/07/2002 **RESOLVEM** assim promover sua quarta alteração de Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica parcialmente alterada a cláusula primeira do contrato social da SEDE E FORO que era: a Rua Inácio Karpinski, 527, CEP 85055-050, Guarapuava, Paraná; passa a ser: Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Bairro Batel, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica parcialmente alterada a cláusula primeira do contrato social da ATIVIDADE ECONOMICA que era: Serviços de Transportes Rodoviário de Passageiros em veículos automotores; passa a ser: Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros sem Motorista, Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Escolar Municipal e Intermunicipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições vigentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CÍCERO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Inácio Karpinski, 527, CEP 85055-050, Guarapuava Pr, RG n.º.

Confere Com Original
Pref Mun Laranj do Sul

113
Prestadoria Municipal de S
Laranjeiras do S

MUNICÍPIO COMERCIAL DO FARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
GUARAPUAVA

TRANSLIFE LTDA
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

4.486.914-4/SSP/PR e CPF/MF n.º. 632.861.499-34; **MARTA LUCZINSKI BAHLS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava Pr, à Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Trianon, RG n.º. 4.390.832-4/SSP/PR e CPF/MF sob n.º. 596.257.759-00 e **MONTAIGNE BAHLS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava Pr, à Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Trianon, RG n.º. 4.572.946-0/SSP-Pr e CPF/MF n.º. 564.536.719-72, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSLIFE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Rua Amálio Pinheiro, 2471, CEP 85015-440, Bairro Batel, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Capital
-Cícero José Ribeiro	4.000	R\$ 4.000,00
-Marta Luczinski Bahls	2.000	R\$ 2.000,00
-Montaigne Bahls	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
	8.000	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é: Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros sem Motorista, Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Escolar Municipal e Intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: em 04 de Novembro de 1998. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas sociais são indivisíveis e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos as sociedades, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CÍCERO JOSÉ RIBEIRO, MONTAIGNE BAHLS e MARTA LUCZINSKI BAHLS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Conteúdo Original
Pref. Mun. Laranj. do Sul

TRANSLIFE LTDA
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do artigo 4º da Lei n.º 9841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores, **CÍCERO JOSÉ RIBEIRO**, **MONTAIGNE BAHLS** e **MARTA LUCZINSKI BAHLS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Conte com Original
Pref Mun Laranj do Sul

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal
Laranjeiras do Sul - F.
115
2

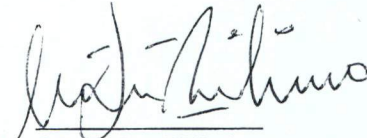
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

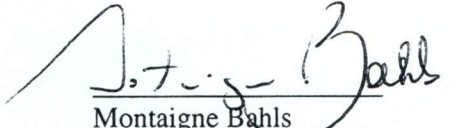


TRANSLIFE LTDA
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

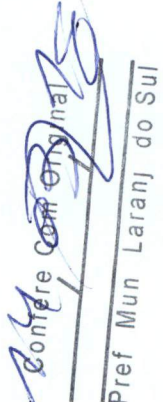
Guarapuava, 25 de Novembro de 2005.


Cícero José Ribeiro


Montaigne Bahls


Marta Luczinska Bahls

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/01/2006
SOB NÚMERO: 20054500524
Protocolo: 05/450052-4
Fone/Fax: 41 2 0400552 7
TRANSLIFE LTDA - ME
0358240
MARTA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

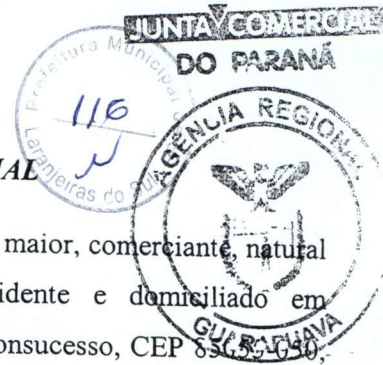

Controle Com Original
Pref Mun Laranj do Sul







TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CÍCERO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Turvo Pr, nascido em 16/11/1968, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à Rua Inácio Karpinski, 527, Bonsucesso, CEP 85650-050, portador do RG nº 4.486.914-4SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 632.861.499-34; e **MARTA LUCZINSKI BAHLS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 03/10/1968, natural de Guarapuava Pr, residente e domiciliada em Guarapuava - Pr, à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, CEP 85015-440, portadora do RG nº 4.390.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 596.257.759-00, e **MONTAIGNE BAHLS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, nascido em 21/02/1968, natural de Guarapuava Pr, residente e domiciliado à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, Cep 85015-440, portador do RG nº 4.572.946-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 564.536.719-72, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TRANSLIFE LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Bairro Batel, Cep 85015-440, município de Guarapuava Pr, CNPJ/MF 02.825.262/0001-10, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 4120400552-7 em 04/11/1998 e Terceira alteração de contrato e consolidação arquivada na JUCEPAR sob nº 20054500524 em 11/01/2006 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Quarta Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª) O sócio **Cícero José Ribeiro**, já qualificado, que possuía na sociedade 4.000(Quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), retira-se da sociedade e transfere pelo valor nominal, a totalidade de suas cotas, R\$ 4.000,00 (Quatro mil) ao sócio já qualificado **Montaigne Bahls**, a sócia **Marta Luczinski Bahls** que possuía 2.000(Dois mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada, transfere 600(Seiscentas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada pelo valor de R\$600,00(Seiscentos reais) ao sócio ingressante **Lourival Novak**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Pitanga Pr, nascido em 27/02/1979, residente e domiciliado à Travessa Jorge Sedenho, 130, Vila Feroz, Cep 85050-080, Guarapuava Pr, CPF 004.455.089-81 e RG 7.315.953-9/SSP/Pr.

2ª) Em face da presente alteração contratual fica alterada a Cláusula Terceira da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Confere com o original
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul



TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Montaigne Bahls	6.000	RS 6.000,00
Marta Luczinski Bahls	1.400	RS 1.400,00
Lourival Novak	600	RS 600,00
TOTAL	8.000	RS 8.000,00

3ª) Fica alterada a Cláusula Segunda da Terceira Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sede e domicílio da empresa é na Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, Cep 85015-360 Guarapuava Pr.

4ª) Fica alterada a Cláusula Oitava da Terceira Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **Montaigne Bahls** com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de abril de 2008.

Cartere com...
Pref. Mun. Laranj. do Sul

Cícero José Ribeiro

Montaigne Bahls

Lourival Novak

Marta Luczinski Bahls

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2008
SOB NÚMERO: 20081326580
Protocolo: 08/132658-0
Empresa: 41 2 0400552 7
TRANSLIFE LTDA - ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONIO PACHECO
829 - PR

2279035



TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARTA LUCZINSKI BAHLS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 03/10/1968, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava – PR, à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, CEP 85015-440, portadora do RG nº 4.390.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 596.257.759-00, e **MONTAIGNE BAHLS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, nascido em 21/02/1968, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliado à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, CEP 85015-440, portador do RG nº 4.572.946-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 564.536.719-72, **LOURIVAL NOVAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Pitanga PR, nascido em 27/02/1979, residente e domiciliado à Travessa Jorge Sedenho, 130, Vila Feroz, CEP 85050-080, Guarapuava PR, CPF 004.455.089-81 e RG 7.315.953-9/SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TRANSLIFE LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360, município de Guarapuava PR, CNPJ/MF 02.825.262/0001-10, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 4120400552-7 em 04/11/1998 e Quarta alteração de contrato arquivada na JUCEPAR sob nº 20081326580 em 11/04/2008 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Quinta Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª) O sócio **Montaigne Bahls**, já qualificado, que possui na sociedade 6.000(Seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.000,00(Seis mil reais), transfere pelo valor nominal, parcialmente suas cotas, 2.300 (Duas mil e trezentas) , no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) a sócia já qualificada **Marta Luczinski Bahls**.

2ª) Em face da presente alteração contratual fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração de Contrato Social que passa a ter seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Montaigne Bahls	3.700	R\$ 3.700,00
Marta Luczinski Bahls	3.700	R\$ 3.700,00
Lourival Novak	600	R\$ 600,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00

Handwritten signature and stamp: "Antônio de Souza" and "Pref. Mun. Laranj. do Sul".

3ª) Fica alterada a Cláusula Segunda da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação, que passa a ter a seguinte redação: o ramo de atividade econômica da empresa é Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário escolar, Locação de veículos rodoviários de passageiros sem motorista, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4º) Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **Marta Luczinski Bahls e Montaigne Bahls** com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5º) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de agosto de 2012

Montaigne Bahls

Marta Luczinski Bahls

Lourival Novak

Miguel Albino de Souza
Escritor

SELO
MUNICIPAL
TABELA
NOTAS
ENR12152
13.229 de 18/07/2011
SELO
MUNICIPAL
TABELA
NOTAS
ENR12152
13.229 de 18/07/2011
SELO
MUNICIPAL
TABELA
NOTAS
ENR12152
13.229 de 18/07/2011

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CASO QUEBRADO
Av. Prof. Moisés João Siqueira, 644 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR Fone: 42-3036-0483 Titular: Dilgo Lemos de Faria

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de
MONTAIGNE BAHLS e MARTA LUCZINSKI
BAHLS. *0024* *756977*
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 06 de agosto de 2012.
10:38:13h
Miguel Albino de Souza
ESCRITOR

SELO
MUNICIPAL
TABELA
NOTAS
ENR12152
13.229 de 18/07/2011
SELO
MUNICIPAL
TABELA
NOTAS
ENR12152
13.229 de 18/07/2011



TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARTA LUCZINSKI BAHLS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 03/10/1968, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, CEP 85015-440, portadora do RG nº 4.390.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 596.257.759-00, e **MONTAIGNE BAHLS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, nascido em 21/02/1968, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliado à Rua Amalio Pinheiro, 2471, Trianon, CEP 85015-440, portador do RG nº 4.572.946-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 564.536.719-72, **LOURIVAL NOVAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Pitanga PR, nascido em 27/02/1979, residente e domiciliado à Travessa Jorge Sedenho, 130, Vila Feroz, CEP 85050-080, Guarapuava PR, CPF 004.455.089-81 e RG 7.315.953-9/SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TRANSLIFE LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360, município de Guarapuava PR, CNPJ/MF 02.825.262/0001-10, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 4120400552-7 em 04/11/1998 e Quinta alteração de contrato arquivada na JUCEPAR sob nº 20125626401 em 13/08/2012 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Sexta Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature and stamp:
Com O Original
Pref. Mur Laranj do Sul

- 1ª) O sócio **Lourival Novak**, já qualificado, que possui na sociedade 600(Seiscentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais), retira-se da sociedade e transfere pelo valor nominal, totalmente suas cotas, sendo 300 (trezentas) a sócia já qualificada **Marta Luczinski Bahls** e 300 (trezentas) ao sócio já qualificado **Montaigne Bahls**.
- 2ª) O Capital Social no valor de R\$8.000,00(Oito mil reais) fica elevado para R\$50.000,00(Cincoenta mil reais) mediante integralização em moeda corrente nacional pelos sócios já qualificados, sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pela sócia **Marta Luczinski Bahls** e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo sócio **Montaigne Bahls**.
- 3ª) Em face da presente alteração contratual fica alterada a Cláusula Segunda da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$50.000,00(Cincoenta mil reais), dividido em 50.000 (cincoenta mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.825.262/0001-10
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Montaigne Bahls	25.000	R\$25.000,00
Marta Luczinski Bahls	25.000	R\$25.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

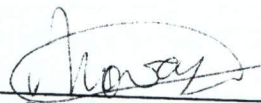
4*) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

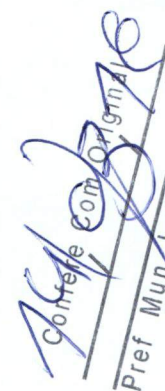
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 25 de setembro de 2013.


 Montaigne Bahls

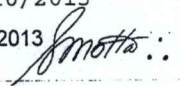

 Marta Luczinski Bahls



 Lourival Novak


 Confere Com Original
 Pref Mun Laranj do Sul

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
 SOB NÚMERO: 20135672767
 Protocolo: 13/567276-7, DE 04/10/2013

Empresa: 41.2 0400552 7
 TRANSLIFE LTDA - ME

: Sebastião MOTTA
 SECRETARIO GERAL


 Rita Anacleto Pacheco
 RG 41.883-9 PR









TRANSLIFE LTDA - ME

Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360 - Guarapuava Pr
Telefone (42) 3622-6042 – (42) 99964-9222 - translifeturismo@hotmail.com
CNPJ 02.825.262/0001-10

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a TRANSLIFE LTDA ME, com sede na Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85016-360, Guarapuava Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.825.262/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º 9021713985, representada neste ato por seus sócios administradores, os outorgantes Sr. MONTAIGNE BAHLS, portador do CPF 564.536.719-72, RG/PR, nº 4.572.946-0 e Sra. MARTA LUCZINSKI, portadora do CPF 596.257.759-00, RG/PR 4.390.832-4, nomeiam e constitem seu bastante Procurador o Sr MONTAIGNE BAHLS, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do CPF 564.536.719-72, e RG/PR, nº 4.572.946-0, a quem conferimos amplos poderes para representar a TRANSLIFE LTDA ME, perante a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.


MONTAIGNE BAHLS
Sócio-Administrador




MARTA LUCZINSKI
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal
Laranjeiras
123
N

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MONTAIGNE BAHLS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4572946-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
564.536.719-72 21/02/1968

FILIAÇÃO
CLAUDIO LOMEU BAHLS
LIDIA BAHLS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02460458618 20/08/2019 15/04/1986

OBSERVAÇÕES
A
HAB COLETIVO
HAB ESCOLAR
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
GUARAPUAVA, PR 01/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 44580292082
PR907970528

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 995263491

PROIBIDO PLASTIFICAR 995263491

Compre com Original
Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSLIFE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0400552-7	CNPJ 02.825.262/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/11/1998	Data de Início de Atividade 30/10/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO ALVES, 2139, BATEL, GUARAPUAVA, PR, 85.015-360			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARTA LUCZINSKI BAHLS 596.257.759-00	25.000,00	SÓCIO	Administrador
MONTAIGNE BAHLS 564.536.719-72	25.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/10/2013	Número: 20135672767	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

124
Red

GUARAPUAVA - PR, 13 de março de 2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
Pref. Mun. Laranj. do Sul



TRANSLIFE LTDA - ME

Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360 - Guarapuava Pr
Telefone (42) 3622-6042 – (42) 99964-9222 - translifeturismo@hotmail.com
CNPJ 02.825.262/0001-10

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

Declaração cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 004/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Guarapuava Pr. 13 de Março de 2018.

MONTAIGNE BAHLS
Sócio Administrador

MARTA LUCZINSKI
Sócio Administrador

02 825 262/0001-10

TRANSLIFE LTDA

RUA PEDRO ALVES, 2139 - BATEL

CEP 85015-360 GUARAPUAVA - PR



PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME.
CNPJ. n.º. 23.695.189/0001-80
NIRE: 41208293381
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fl. 01

1. LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; solteiro, nascido em 12/05/1985, empresário, portador do CPF: 051.592.659-02, e da Carteira de Identidade Rg. 8.685.261-6-IPPR; residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Medina 943, São Francisco, Cep. 85303-230, Laranjeiras do Sul, Paraná; e **2. ALTAIR JOSE GONÇALVES**, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 16.01.1974, empresário, portador do CPF: 844.445.179-72, e da Carteira de Identidade Rg. n.º 6.981.439-5-IPPR; residente e domiciliado na Rua Vereador Albino Benvenuti 150, Cristo Rei, Cep. 85304-110, Laranjeiras do Sul, Paraná; únicos sócios da empresa **PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME**; com sede e foro na Rua José Rodrigues Medina 943, Anexo Sala, São Francisco, Cep. 85303-230, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41208293381, em 18.11.2015, e inscrita no CNPJ. n.º. 23.695.189/0001-80, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: do Aumento do Capital – O Capital Social da empresa constante da Cláusula Segunda do Contrato Social, que e de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, já totalmente integralizado, fica por meio deste ato elevado para R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, cuja diferença no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), é totalmente integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do País, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI	6.250	62.500,00	50%
2. ALTAIR JOSE GONÇALVES	6.250	62.500,00	50%
TOTAL..	12.500	125.000,00	100%

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: da Consolidação do Contrato – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME.
CNPJ. n.º. 23.695.189/0001-80
NIRE: 41208293381

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; solteiro, nascido em 12/05/1985, empresário, portador do CPF: 051.592.659-02, e da Carteira de Identidade Rg. 8.685.261-6-IPPR; residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Medina 943, São Francisco,

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA - ME



RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:28 SOB N.º 20160698600.
 PROTOCOLO: 160698600 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160698600. NIRE: 41208293381.
 PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. - ME

Libertad Bogus





PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME
CNPJ. nº. 23.695.189/0001-80
NIRE: 41208293381
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cep. 85303-230, Laranjeiras do Sul, Paraná; e 2. **ALTAIR JOSE GONÇALVES**, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 16.01.1974, empresário, portador do CPF: 844.445.179-72, e da Carteira de Identidade Rg. nº 6.981.439-5-IIPR; residente e domiciliado na Rua Vereador Albino Benvenuti 150, Cristo Rei, Cep. 85304-110, Laranjeiras do Sul, Paraná; únicos sócios da empresa **PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME**; com sede e foro na Rua José Rodrigues Medina 943, Anexo Sala, São Francisco, Cep. 85303-230, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41208293381, em 18.11.2015, e inscrita no CNPJ. nº. 23.695.189/0001-80; resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA -Sede e Domicílio: A sede e domicílio da empresa é na Rua José Rodrigues Medina 943, Anexo Sala, São Francisco, Cep. 85303-230, Laranjeiras do Sul, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA -Capital Social: O Capital Social é de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI	6.250	62.500,00	50%
2. ALTAIR JOSE GONÇALVES	6.250	62.500,00	50%
TOTAL..	12.500	125.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA -Objeto Social: A sociedade tem por objeto social o ramo de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA QUINTA -Inicio das Atividades e prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA -Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA -Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA -Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio Luis Antonio Piechmienski, com poderes e

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA. ME

RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA 11
SÃO FRANCISCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:28 SOB Nº 20160698600.
PROTOCOLO: 160698600 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160698600. NIRE: 41208293381.
PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL



PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. ME
CNPJ. nº. 23.695.189/0001-80
NIRE: 41208293381
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fl 03

atribuições de administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA -Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -Declaração de Desimpedimento: -O sócio-administrador Luis Antonio Piechmienski, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -Foro: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr; 01 de Fevereiro de 2016

Luis Antonio Piechmienski

Altair José Gonçalves

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA. ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 343 - ANEXO SALA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:28 SOB Nº 20160698600.
PROTOCOLO: 160698600 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160698600. NIRE: 41208293381.
PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 720661875

PROIBIDO PLASTIFICAR
 720661875

NOBRE
LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8685261-6 SESP / PR

CPF
 051.592.659-02

DATA NASCIMENTO
 12/05/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO PIECHMIENSKI
SOBRINHO
SOFIA OIDELIA
PIECHMIENSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

1º REGISTRO
 03116860298

VALIDADE
 07/03/2018

2º HABILITAÇÃO
 03/12/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
 07/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
 63453060973
 PR905369451

DETRAN - PR (PARANÁ)



Confere Com Original
 13 / 03 / 18
 Pref. Mup. Laranj. do Sul

[23.695.189/0001-80]
 PIECHMIENSKI & GONÇALVES
 TRANSPORTES LTDA - ME
 RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 948 - ANEXO SALA
 SÃO FRANCISCO
 85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Handwritten marks and signatures.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

133
Laranjeiras do Sul

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0829338-1	23.695.189/0001-80	18/11/2015	01/12/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA José Rodrigues Medina, 943-ANEXO SALA;, São Francisco, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.303-230

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Capital: R\$ 125.000,00
(CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 125.000,00
(CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI 051.592.659-02	62.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALTAIR JOSE GONCALVES 844.445.179-72	62.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/02/2016 Número: 20160698600

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 08 de março de 2018

18/183280-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
13 / 03 / 18

Pref Mun Laranj do Sul

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME

RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

[Handwritten signature]



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

Piechmienski & Gonçalves Transportes Ltda
Rua José Rodrigues Medina, 943 São Francisco
Laranjeiras do Sul
Cnpj: 23.695.189/0001-80
Luispiec@hotmail.com 42 3635 5125

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 004/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras Do Sul, 08 de Março de 2018.

Luis Antonio Piechmienski
RG.8686261-6

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PMLS

Proponente: Piechmienski & Gonçalves Transportes LTDA

CNPJ n.º: 23.695.189/0001-80

Insc. Estadual n.º:

Endereço: Rua José Rodrigues Medina, 943

Fone: 42 3635 5125

Cep: 85303-230

Município: Laranjeiras Do Sul

Estado: PR

E-mail: Luispiec@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMLS**, com abertura prevista para **14:00 horas do dia 14 de março de 2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Laranjeiras do Sul, 08 de Março de 2018.

Assinatura

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA - ME

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 4/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : Pechmienski & Gonçalves Transportes Ltda
E-mail: luispiec@hotmail.com
Rua José Rodrigues de Medina 943 Sala - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-220
Telefone: 4236355125 Fax: 42991121732
Contador: standart
Telefone contador: 4236351496

CPF: 051.592.659-02
RG: 86852616
Telefone representante: 429991121732
E-mail: luispiec@hotmail.com

Agência: 743-X - Banco do Brasil - Laranjeiras do Sul/PR
Conta: 2594-3
Data de abertura: 18/05/2016

Item 1 - Lote 001
Descrição do Produto / Serviço
CONTRATAÇÃO
de empresa JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA - ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO AS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) UGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
12,00	MES	8.350,00	AL Turismo	AL Turismo	8.340,00	100.080,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 100.080,00
TOTAL DA PROPOSTA : 100.080,00

da proposta: 60 dias
entrega: 365 dias

Pechmienski & Gonçalves Transportes Ltda
CNPJ: 23.695.189/0001-80

[23.695.189/0001-80]
PECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA - ME

RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO

86.300-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PMLS

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Piechmienski & Gonçalves Transportes LTDA

23.695.189/0001-80

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 4/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : TRANSLIFE LTDA - ME
RUA PEDRO ALVES 2139 - BATEL - Guarapuava/PR - CEP 85015-360
E-mail: translifeturismo@hotmail.com
Telefone: 42-36226042 Fax: 999649222
Contador: DANILO HEY
Telefone contador: 36224362

Inscricao: 028252620001-10
CNPJ: 02.825.262/0001-10
Fornecedor: TRANSLIFE LTDA - ME
RUA PEDRO ALVES 2139 - BATEL - Guarapuava/PR - CEP 85015-360
E-mail: translifeturismo@hotmail.com
Telefone: 42-36226042 Fax: 999649222
Contador: DANILO HEY
Telefone contador: 36224362
RG: 4.572.946-0
Telefone representante: 36226042
Data de abertura: 01/07/2001

Agência: 299-2 - BANCO DO BRASIL - Guarapuava/PR Conta: 13913-0

Objeto: aquisição de produto ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
ENTRATAÇÃO	12,00	MES	8.350,00	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 EXE	7.900,00	94.800,00

EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL R. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (QUARENTA E DOIS) DIAS MENSAL, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).

Preço proposto: 60 dias
Entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE : 94.800,00
TOTAL DA PROPOSTA : 94.800,00

02 825 262/0001-10

TRANSLIFE LTDA

RUA PEDRO ALVES, 2139 - BATEL

CEP 85015-360 GUARAPUAVA - PR



TRANSLIFE LTDA - ME

Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360 - Guarapuava Pr
Telefone (42) 3622-6042 – (42) 99964-9222 - translifeturismo@hotmail.com
CNPJ 02.825.262/0001-10

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRANSLIFE LTDA – ME
CNPJ Nº 02.825.262/0001-10



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.695.189/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2015
NOME EMPRESARIAL PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE RODRIGUES MEDINA	NÚMERO 943	COMPLEMENTO ANEXO SALA	
CEP 85.303-230	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO STANDARTCONT@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-5125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **15:42:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA - ME

RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA. - ME
CNPJ: 23.695.189/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:57 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2018.

Código de controle da certidão: **CEED.FC87.7473.C3C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017670757-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.695.189/0001-80**
Nome: **PIECHMIENSKI & GONCALVES TRANSPORTES LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[23.695.189/0001-80]
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 656 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 26 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: Luis Antonio Piechmienski

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52X442CBA9
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59647	23.695.189/0001-80		812

ENDEREÇO

RUA JOSE RODRIGUES MEDINA, 943 - SAO FRANCISCO CEP: 85303230 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

[23.695.189/0001-80]
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23695189/0001-80
Razão Social: PIECHMIENSKI E GONÇALVES TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: ALTURISMO
Endereço: R JOSE RODRIGUES MEDINA 943 ANEXO SALA / SAO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022421165108102230

Informação obtida em 26/02/2018, às 15:53:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIECHMIENSKI & GONALVES TRANSPORTES LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.695.189/0001-80

Certidão nº: 145226472/2018

Expedição: 26/02/2018, às 15:54:34

Validade: 24/08/2018 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIECHMIENSKI & GONALVES TRANSPORTES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.695.189/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA. - ME



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.812/2015

Inscrição Municipal
59647

Data da Abertura
19/11/2015

Validade
31/12/2018

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 1304/2018 de 23 de Fevereiro de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: **23.695.189/0001-80**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ALTURISMO**

Localização: RUA JOSE RODRIGUES MEDINA, 943 - SAO FRANCISCO CEP: 85303230 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 31/12/2018

Contador: MAURELI MARTA KILJANDER

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2018, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E QUE ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NESTE ENDEREÇO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJMUQ5J4X38E598

23.695.189/0001-80

PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA - ME



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIECHMIENSKI E GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 23.695.189/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 27 de Fevereiro de 2018, 11:48:43

ZILMAR BURG

Confere Com Original
13/03/18

Pref. Mun. Laranj. do Sul

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES
TRANSPORTES LTDA - ME
RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
SÃO FRANCISCO
85.303-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Custas = R\$ 31,79
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



ANEXO III

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Piechmienski & Gonçalves Transportes Ltda
Rua José Rodrigues Medina, 943 São Francisco
Laranjeiras do Sul
Cnpj: 23.695.189/0001-80
Luispiec@hotmail.com 42 3635 5125

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 004/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

Laranjeiras Do Sul, 08 de Março de 2018.


Luis Antonio Piechmienski
RG.8.685.261-6

23.695.189/0001-80
PIECHMIENSKI & GONÇALVES

TRANSPORTES LTDA ME



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8685187-3 SESP PR

CPF: 037.747.359-64 DATA NASCIMENTO: 09/10/1981

FILIAÇÃO: MACIEL ESTEVAO PEREIRA
 GESSI KREIBICH PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAI/HAB: AE

Nº REGISTRO: 01361624867 VALIDADE: 21/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2000

OBSERVAÇÕES: HAB COLETIVO

Carlos Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 21/09/2016

JACOBS (RAAD)
 ASSINATURA DO EMISSOR

88013809904
 PR911362617

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1332927274

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332927274

Confere Com Original
 13/03/16
 Pref Mun Laranj do Sul

23.695.189/0001-801
 PIECHMIENSKI & GONÇALVES
 TRANSPORTES LTDA - ME
 RUA JOSÉ RODRIGUES MEDINA - 943 - ANEXO SALA
 SÃO FRANCISCO
 05.303-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR


MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLITICAS DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

PIS/PASEP
209.47753.87-1

NUMERO
3869533 **001-0** **PR**

Carlos Pereira
NATURA DO TITULAR: **BRASILEIRO**
LEGACIAO: **DIREITO**




QUALIFICACAO CIVIL

BRASILEIRO 142

02/01/1971

LOC. DE NASC.: **TRES DE MAIO - RS**

FILIAÇÃO: **MAGIEL ESTEVÃO PEREIRA**
GESSI KREIBICH PEREIRA

DOC. APRESENTADO: **R.G. 9886187 BESP PR**
CN 1166 FLS. 166 LIV. 42 TRES DE MAIO RS

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI FEDERAL DE 19 DE MAIO DE 1965
RG: 9886187 **CNPJ: 01361624897** **CPF: 037.747.369-64**
FELEITOR: 07241289066 **SECAO: 64** **ZONA: 45**

LOCAL DA EMISSÃO: **PREF. MUNIC. LARANJEIRAS DO SUL**
EMISSÃO: **27/03/2003**

Waldemar Condorelli

Confere Com Original
13 / 03 / 10
Pref Mun Laranj do Sul

08 CONTRATO DE TRABALHO

08.609.755/0001-08

Empregador: **J. M. LOPES TRANSPORTES EIRELI - ME**
RUA PALMARES 00162
CONRADINHO 85045-310
GUARAPUAVA PR
Esp. Estabelecimento

Cargo: **Motorista de Ônibus** CBO: **7824-10**

Data Adm: **02/03/2015**

Registro nº **000003**

Remuneração: **R\$ 1.500,00** por mês.
Salário Extensão: **Hum Mil e Quinhentos Reais**

J. M. Lopes

DATA DE SAÍDA: **08** DE **MAIO** DE **2010**

COM DISPENSA CD Nº

09 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **Piechmiński & Gonçalves**
VE LIDA - ME
CGC/CPF/CEI: **13.695.189/0001-80**
ENDREÇO: **Rua José Rodrigues ME**
DINA 943
MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL - UF: PR**
ESP DO ESTABELECIMENTO: **TRANSPORTE ROD. DI**
CARGO: **Mobilizador de Ônibus**
CBO Nº: **7824-10**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **Setembro** DE **2010**

REGISTRO Nº: **000003**

REMUNERACAO ESPECIFICADA: **R\$ 1.500,00**

DATA DE SAÍDA: DE DE DE

COM DISPENSA CD Nº

123.695.189/0001-80
PIECHMIŃSKI & GONÇALVES

BILHETE DE SEGURO DPVAT

6124

PR Nº 013820683185

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2016

08/03/18

VIA

CPF/CNPJ

PLACA

01 051 592 659-02

AYE-4273

RENAVAM

MARCA/MODELO

01001302785 FORD/FIESTA SEDAN FLEX

ANO FAB

CAT. TARIF

Nº CHASSI

2014

01

9BFZF54A6E8101533

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO

DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA

PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 013820683185

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2016

CPF/CNPJ

PLACA

051 592 659-02

AYE-4273

027-2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

6

DETRAN - PR

Nº 013820683185

2

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3

VIA

COD. RENAVAM

RNTC

EXERCÍCIO

01

01001302785

2016

0

LUIS ANTONIO BIECHMIENSKI

1

1

1

3

CPF/CNPJ

PLACA

6

051 592 659-02

AYE-4273

1

PLACA ANT./UF

CHASSI

1

***** 9BFZF54A6E8101533

1

ESPECÍFICO

COMBUSTÍVEL

PAS/AUTOMÓVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

ANO FAB

ANO MOD.

1

FORD/FIESTA SEDAN FLEX

2014

2014

1

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR/PREDOMINANTE

1

5P/73CV

PARTIC

PRATA

1

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. COTAS

1

QUITADO

1ª *****

1

FAIXA/PI/VIA

PARCELAMENTO/COTAS

2ª *****

1

3ª *****

1

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

1

SEGURO 2016 QUITADO CATORNO

1

MOTOR 15M7AE8101533

1

SEM RESERVA ALDO PARA TRANSFERÊNCIA

1

OBSERVAÇÕES

1

PRETENDENTE A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

1

ALDO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

1

ALDO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

1

ALDO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

1

ALDO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO



Handwritten signature

Handwritten signature

Compare Com Original
08/03/18
Mun Laranjeiras do Sul


**PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL
Nº PROPOSTA 1800123118-4 Nº 997408**
PROPONENTE

Nome Proponente LUIS ANTONIO PIECHMIENSKI ✓				Condição Empresa Nenhuma	
Tipo Pessoa Física	Cpf 051.592.659-02	Estado Civil	Data Nascimento 12/05/1985	Sexo Masculino	
Documento RG / Carteira de identidade: 86852616			Orgão Emissor SSPPR	Data de Emissão 31/03/1999	
Profissão Não desejo informar		Renda Mensal NÃO DESEJO INFORMAR		Politicamente Exposta Não	
Email		Cargo			
Endereço Residencial R PARANA 2188					
Cidade LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	Bairro CENTRO	Cep 85301-090		
Endereço Cobrança PARANA 2188					
Cidade LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	Bairro CENTRO	Cep 85301-090		
Telefone residencial	Telefone comercial (42) 36355125	Telefone celular (42) 991121732	Telefone de cobrança		

CORRETOR

Corretor 916691 - CASCAVEL C SEG	Telefone Corretor (0042) 36352538	Email Corretor cascor@uol.com.br
--	---	--

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

Veículo 00303052-FORD FIESTA HATCH S 1.0 8V				Código FIPE 3380-4
Ano Feb./ Modelo 2014 / 2014	Combustível Bi-combust.	Adaptação a gás Não	Capacidade 05 Pessoas	
Placa AYE-4273	Chassi 9BFZF54A6E8101533	Renavam Não Informado	Financiado? Não	Avaria? Não Informado
Isonção Tributária Não	Uso do Veículo Particular	Proprietário do veículo LUIZ ANTONIO PIECHMIENSKI		

DADOS DO SEGURO

gência Das 24 horas do dia 14/03/2018 às 24 horas do dia 14/03/2019 (anual)	Tipo de Negócio Seguro Novo	Cep Pernoite 85301-090
Modalidade de Contratação Valor Determinado		

Controle: Cil: D02032018 14032018 CF: 0.882301500/00000003/9999/000000/S924/10 C: / N:264852240975911483/ - N.Num.: 0180728318806636687 - Tarifa Auto 03/2018 - 1.047 - Realizada em 13/03/2018 - Transm.: - Usuário: cals01
COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Descrição	Cobertura(LMI)	Prêmio Líquido
Exclusiva RCF-V	0,00	0,00
RCF-V - Danos Materiais	50.000,00	419,09
RCF-V - Danos Corporais	50.000,00	99,50
RCF-V - Danos Morais	5.000,00	18,09
Clausula 112 (extensão DC)	Cobertura não contratada	-
APP - Morte (p/passageiro)	10.000,00	15,45
APP - Invalidez (p/passageiro)	10.000,00	15,45
Prêmio Líquido		R\$ 567,58
Total C/IOF 7.38%		R\$ 609,47

**PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL
Nº PROPOSTA 1800123118-4 Nº 997408****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

1. Obrigatória realização de vistoria prévia no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Acima deste prazo a proposta estará sujeita a cancelamento sem prévio aviso.
 2. A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco, sendo que o prazo para aceitação ou recusa desta proposta é de 15 dias, contados da data de recebimento da mesma pela seguradora, devidamente acompanhada de toda documentação eventualmente necessária para a sua análise.
 3. Em caso de recusa da proposta de seguro, os valores eventualmente adiantados para futuro pagamento de prêmio pelo proponente, serão devolvidos integralmente, no prazo máximo de 10 dias corridos da data de sua recusa. Ultrapassado esse prazo, os valores sujeitam-se à atualização monetária pelo IPC/FIPE, contados a partir da data em que se tornarem exigíveis e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) a.m., contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado acima. Ambos calculados "pro-rata-die" até a data da efetiva restituição.
 4. Estou ciente e declaro que, na hipótese de eventual devolução de prêmio, deverei entrar em contato pelo e-mail: pagamentospendentes@sompo.com.br
- O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio de número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Dicas de contratação e benefícios para o seu SEGURO

1. Serviço de Reparo em Pintura: serviço com contratação opcional, consiste no polimento, com aplicação de tinta especial atenteada, de arranhões que tenham atingido o verniz ou a tinta. Serviço rápido com pagamento de pequena franquia. Limitado a 1 (uma) utilização durante a vigência da apólice.
2. Serviço de Reparo a Para-choque: serviço com contratação opcional, serão efetuados apenas se o para-choque estiver quebrado ou perfurado. Será feita vistoria na peça para verificar se o para-choque tem condições de ser reparado. Limitado a 1 (uma) utilização durante a vigência da apólice.
3. Assistência Residencial: Serviços residenciais gratuitos disponíveis para Pessoa Física com contratação da cobertura de casco.
4. Oficinas Sim e Referenciadas: Além do bom atendimento, qualidade e da garantia dos reparos, o Segurado pode usufruir de desconto na franquia ou diárias de carro reserva.
5. CAS Centro Automotivo Sompo: Espaço exclusivo para atendimento de sinistro, com comodidade e rapidez. O segurado poderá optar por desconto na franquia ou diárias de carro reserva. Consulte o valor e condições no momento da abertura do sinistro.

PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL
Nº PROPOSTA 1800123118-4 Nº 997408
GUARDA DO VEÍCULO

Residência: Sim
Trabalho: Não

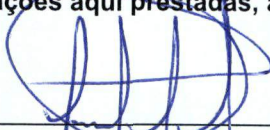
OPÇÕES DE PAGAMENTO

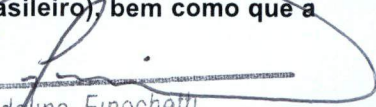
Tipo de Pagamento	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela	Juros
Carnê	1	R\$ 609,46	0,00%

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

Declaro estar ciente que este questionário faz parte integrante da proposta de seguro relativa ao veículo acima, e que as informações constantes deste documento são verdadeiras, exatas e precisas. Comprometo-me a comunicar à Sompo Seguros quaisquer alterações nestas informações, assim que elas ocorrerem, concordando plenamente com eventuais ajustes de prêmios. Estou ciente ainda que perderei o direito a uma eventual indenização, caso constatada omissão ou inexatidão de qualquer informação (Art. 766 do Código Civil Brasileiro), bem como que a Sompo Seguros S.A. poderá auditar as informações aqui prestadas, a qualquer momento.

LARANJ. DO SUL-PR 14.03.08
Data e local


Assinatura do(a) proponente


Idelino Finochetti
CASCAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Assinatura do(a) corretor





MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMLS

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Piechmienski & Gonçalves Transportes LTDA

23.695.189/0001-80

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.825.262/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/11/1998

NOME EMPRESARIAL
TRANSLIFE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSLIFE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO ALVES

NÚMERO
2139

COMPLEMENTO

CEP
85.015-360

BAIRRO/DISTRITO
BATEL

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
brasilconte@uol.com.br

TELEFONE
(42) 3622-6042 / (42) 9964-9222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2018 às 17:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRANSLIFE LTDA**
CNPJ: **02.825.262/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:04:29 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **75F7.F6A5.F69C.A610**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017748152-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.825.262/0001-10**
Nome: **TRANSLIFE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 6107 /2018

CONTRIBUINTE: TRANSLIFE LTDA

CPF/CNPJ: 02.825.262/0001-10

ENDEREÇO: R. PEDRO ALVES

Nº: 2139 BATEL

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 12/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 301088956301088

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02825262/0001-10
Razão Social: TRANSLIFE LTDA
Nome Fantasia: TRANSLIFE
Endereço: R PEDRO ALVES 2139 / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2018 a 01/04/2018

Certificação Número: 2018030303320160759706

Informação obtida em 12/03/2018, às 17:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSLIFE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.825.262/0001-10

Certidão nº: 146024267/2018

Expedição: 12/03/2018, às 17:57:00

Validade: 07/09/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e T R A N S L I F E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.825.262/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 591/2010

LIVRO 6

PROTOCOLO Nº 7893/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **TRANSLIFE LTDA**

CNPJ/CIC 02.825.262/0001-10

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 1273-1274-1277-1520- Serviços de locação de veículos de passageiros com ou sem motorista, transporte rodoviário de escolares, serviços de transporte de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional (Turismo). Sujeito ao cumprimento de legislação específica para funcionamento, leis: Federal, Estadual e Municipal.

RA LOCALIZAR-SE À Rua Pedro Alves

Nº 2139

SALA

BAIRRO Batel

VILA

DISTRITO Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20705-5

DATA VALIDADE

OBSERVAÇÃO

[Handwritten signature]
Comere Com Origine
Pref Mun Laranj do Sul

Guarapuava, 15 de junho de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
TAXA VERIF. FUNC. REGULAR 2017

DADOS CADASTRAIS

Nr. Cadastro: 2070550 Nome: TRANSLIFE LTDA
Endereço: PEDRO ALVES 2139 Bairro: DAVEL CEP: 85015360
CGC/CPE: 02.825.282/0001-10

DADOS DO TRIBUTO

Base Atividade 112,65
TVFR 130,54
TVS 11,51

Data Emissao	Ano	Divida	Sub Divida	Parcela	Carnê	Nosso Número
03/08/2017	2017	0	0	0	45001	126504411

ATIVIDADES

Transporte coletivo de passageiros

Favor não receber após o vencimento.

Parcela _____ Cota Unica
Vencimento 31/08/2017
Valor R\$ 514,78

10% já Descontado

0180000005-9 14781766201-7 70831000000-3 00126504441-0

via Contribuinte



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/08/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 13,38,99
0299223430

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TRANSLIFE LTDA
AGENCIA: 290-2 CONTA: 12.913-0

Convênio GUARAPUAVA PREF. MUNICIPAL
Codigo de Barras: 01690000005-9 14781766201-7
70831000000-3 00126504441-0

Data do pagamento 31/08/2017
Valor em Dinheiro 514,78
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 514,78

DOCUMENTO: 083102
AUTENTICACAO SISBB:
2.092.7EA.074.944.288

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSLIFE LTDA

CNPJ 02.825.262/0001-10, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

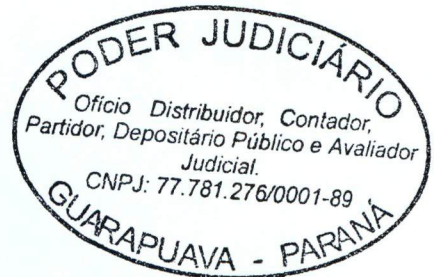


GUARAPUAVA/PR, 09 de Marco de 2018

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Confere Com Original
Pref Mun Laranj do Sul



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TRANSLIFE LTDA - ME

Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360 - Guarapuava Pr
Telefone (42) 3622-6042 – (42) 99964-9222 - translifeturismo@hotmail.com
CNPJ 02.825.262/0001-10

Declaração Unificada


Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Referência: Pregão Presencial nº 004/2018.

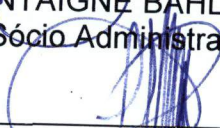
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende às legislações do Detran, Contran e DER.

Guarapuava Pr. 13 de Março de 2018.


MONTAIGNE BAHLS
Sócio Administrador


MARTA LUCZINSKI
Sócio Administrador


02 825 262/0001-10

TRANSLIFE LTDA

RUA PEDRO ALVES, 2139 - BATEL

CEP 85015-360 GUARAPUAVA - PR

2

2

Prefeitura Municipal de PR
163
N

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MONTAIGNE BAHLS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4572946-0 SESP PR

CPF 564.536.719-72 DATA NASCIMENTO 21/02/1968

FILIAÇÃO
CLAUDIO LOMEU BAHLS
LIDIA BAHLS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO 02460458618 VALIDADE 20/08/2019 1ª HABILITAÇÃO 15/04/1986

OBSERVAÇÕES
A
HAB COLETIVO
HAB ESCOLAR
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPURVA, PR DATA EMISSÃO 01/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 44580292092 PR907970528

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 995263491

PROIBIDO PLASTIFICAR 995263491

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Confere Com Original
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal
Laranj do Sul
164
N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013501340060
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAL 01052544735 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
TRANSLIFE LTDA

CPF / CNPJ 02.825.262/0001-10 PLACA AQY-1333

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI BAC906635EE099529

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO I/M. BENZ SPRINTER MARTM4 ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2014

CAP / POT / CIL 15P/146CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2017 QUITADO 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. 41228400 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 651955W0037804
AL. FID. / BANCO ITAUCARD SA
CMT= 5,50T PBT= 3,88T

LOCAL GUARAPUAVA, 06/10/17 DATA 21/05/15

Assinado digitalmente
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013501340060 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 06/10/17

VIA 1 CPF / CNPJ 02.825.262/0001-10 PLACA AQY-1333

RENAVAL 01052544735 MARCA / MODELO I/M. BENZ SPRINTER MARTM4

ANO FAB. 2014 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI BAC906635EE099529

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 246,23

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 251,33

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 05/10/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

GUARAPUAVA

013439

DETRAN

CONTRAN

Transmissão de Dados

MAY/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Confere com original
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten mark]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.884/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 97564 APÓLICE: 1002806079707 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 21/09/2017 ÀS 24H DE 21/09/2018

SEGURADO - Nome: TRANSLIFE LTDA ME

Endereço: RUA PEDRO ALVES Nº: 2139 Complemento:

Bairro: BATEL Cidade: Guarapuava UF: PR CEP: 85015360

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.825.262/0001-10

ESTIPULANTE - Nome: TRANSLIFE LTDA ME CPF/CNPJ: 02.825.262/0001-10

VEÍCULO SEGURADO - Nº1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MBENZ Modelo: SPRINTERMATM

Prefixo: Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Placa: AQY1333 Chassis: 8AC906635EE099629 Renavam:

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		654,12
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		610,76
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		238,86
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		13,68
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		9,08
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		18,81
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		5,70
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		18,99

Confere Com Original
Laranjeira do Sul

Confere Com Original
Pref Mun Laranj do Sul

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 1.570,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 111,23 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.681,23

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/10/2017	187,31	Ficha de Compensação	7	03/04/2018	186,74	Ficha de Compensação
2	03/11/2017	186,74	Ficha de Compensação	8	03/05/2018	186,74	Ficha de Compensação
3	04/12/2017	186,74	Ficha de Compensação	9	04/06/2018	186,74	Ficha de Compensação
4	03/01/2018	186,74	Ficha de Compensação				
5	05/02/2018	186,74	Ficha de Compensação				
6	05/03/2018	186,74	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Cód. Susep: 100266949

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.



Itaú Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

C/C 3857.0023701TRANSLIFE LTDA

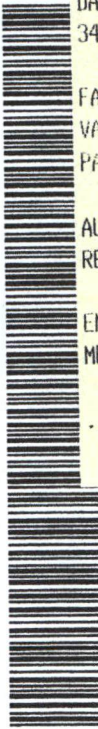
RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 341,EFETUADO

ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 16883 CTR 175
DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
34197745400000186741759949040220204194252000

FAVORECIDO: BANCO ITAU S. A.
VALOR DO DOCUMENTO 186,74
PAGO EFETUADO EM 05/03/2018

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGA
MENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO



Banco Itaú S/A | 2447 | Banco Itaú S/A | 2447 | 1191.7599149040.22020141942.520002774540000018674

e no Itaú		Vencimento	05/03/2018
1001-50		Agência/Código Beneficiário	204/19425-2
Janeiro/RJ- CEP 20091-007		Cart. / Nosso Número	175/9949040-2
Espécie Doc	RC	Data do Processamento	19/09/2017
Quantidade	006 x 009	Valor	R\$186,74
2% e juros de mora de 0,15% ao dia. da aplicação for fracionado, implicará no cancelamento do			
		(-) Desconto	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	0,00
		(=) Valor Cobrado	
1-10			

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

AQV-1333

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Confere Com Original
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

[Handwritten mark]

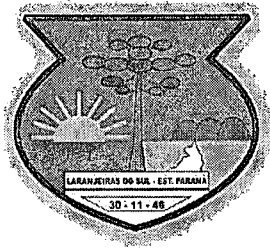
167

TRANSLIFE LTDA - ME

Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, CEP 85015-360 - Guarapuava Pr
Telefone (42) 3622-6042 – (42) 99964-9222 - transliferisismo@hotmail.com
CNPJ 02.825.262/0001-10

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRANSLIFE LTDA – ME
CNPJ N° 02.825.262/0001-10





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 004/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – PMLS, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.** Retiraram o edital: COMROMA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.977.804/0001-50, PIECHMIENSKI E GONÇALVES TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23.695.189/0001-80. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes das empresas: PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.695.189/0001-80 sendo credenciado o Sr. Luis Antonio Piechmienski, TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.825.262/0001-10 sendo credenciado o Sr. Montaigne Bahls. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.695.189/0001-80, TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.825.262/0001-10 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.695.189/0001-80, TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.825.262/0001-10, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob



o nº 23.695.189/0001-80, foi vencedora do Item, entretanto a 2ª Classificada questionou a habilitação da empresa vencedora, alegando que a mesma apresentou seguro incompatível com transporte de passageiros e na habilitação do motorista não constou a informação "Exerce Atividade Remunerada-EAR". A empresa PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.695.189/0001-80 classificada em 1º lugar concorda com a alegação da empresa TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.825.262/0001-10 concordando com sua desclassificação no presente certame. Sendo assim, o pregoeiro procedeu à conferência da habilitação da empresa TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.825.262/0001-10, sendo que estava de acordo com o edital, e assim foi declarada vencedora pelo seguinte valor:

TRANSLIFE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. SAÍDA EM FRENTE DA UNICENTRO NA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA TODOS OS DIAS LETIVOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM MÉDIA DE 22 (VINTE DOIS) DIAS MENSAL, 240 (DUZENTOS QUARENTA) KM DIÁRIO, COM HORÁRIO DE SAÍDA DE GUARAPUAVA 17:00 HS E HORÁRIO RETORNO ÀS 23:00 HS. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS).	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 EXE	MES	12,00	5.050,00	60.600,00
TOTAL								60.600,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa TRANSLIFE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.825.262/0001-10 vencedora do Pregão Presencial nº 004/2018 no Item mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-55

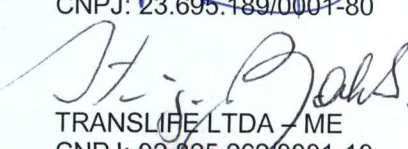

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72


PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 23.695.189/0001-80


TRANSLIFE LTDA - ME
CNPJ: 02.825.262/0001-10



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2018



Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARA

Lote: 0001 Item: 0001 CONTRATAÇÃO Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

Fornecedor	13514	TRANSLIFE LTDA - ME	MARCEDES BENZ/SPRINTER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7.900,00		
1		7.700,00		
2		7.600,00		
3		7.500,00		
4		7.350,00		
5		7.250,00		
6		7.150,00		
7		7.050,00		
8		6.950,00		
9		6.850,00		
10		6.750,00		
11		6.650,00		
12		6.550,00		
13		6.450,00		
14		6.350,00		
15		6.250,00		
16		6.150,00		
17		6.000,00		
18		5.900,00		
19		5.800,00		
20		5.700,00		
21		5.600,00		
22		5.500,00		
23		5.400,00		
24		5.300,00		
25		5.150,00		
26		5.050,00		

Fornecedor	49138	PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME	AL Turismo\AL Turismo	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		8.340,00		
1		7.850,00		
2		7.650,00		
3		7.550,00		
4		7.400,00		
5		7.300,00		
6		7.200,00		
7		7.100,00		
8		7.000,00		
9		6.900,00		
10		6.800,00		
11		6.700,00		
12		6.600,00		
13		6.500,00		
14		6.400,00		
15		6.300,00		
16		6.200,00		
17		6.100,00		
18		5.950,00		
19		5.850,00		
20		5.750,00		
21		5.650,00		
22		5.550,00		
23		5.450,00		
24		5.350,00		
25		5.200,00		

PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME
Luis Antonio Piechmienski

TRANSLIFE LTDA - ME
MONTAIGNE BAHLS



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2018



Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARA

Lote:0001	Item:0001	CONTRATAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor: 49138	PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME		AL Turismo	AL Turismo	Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	8.340,00				
1	7.850,00				
2	7.650,00				
3	7.550,00				
4	7.400,00				
5	7.300,00				
6	7.200,00				
7	7.100,00				
8	7.000,00				
9	6.900,00				
10	6.800,00				
11	6.700,00				
12	6.600,00				
13	6.500,00				
14	6.400,00				
15	6.300,00				
16	6.200,00				
17	6.100,00				
18	5.950,00				
19	5.850,00				
20	5.750,00				
21	5.650,00				
22	5.550,00				
23	5.450,00				
24	5.350,00				
25	5.200,00				
26	5.100,00				
27	5.000,00				

Fornecedor: 13514	TRANS LIFE LTDA - ME		MERCEDES BENZ SPRINTER	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7.900,00			
1	7.700,00			
2	7.600,00			
3	7.500,00			
4	7.350,00			
5	7.250,00			
6	7.150,00			
7	7.050,00			
8	6.950,00			
9	6.850,00			
10	6.750,00			
11	6.650,00			
12	6.550,00			
13	6.450,00			
14	6.350,00			
15	6.250,00			
16	6.150,00			
17	6.000,00			
18	5.900,00			
19	5.800,00			
20	5.700,00			
21	5.600,00			
22	5.500,00			
23	5.400,00			
24	5.300,00			
25	5.150,00			
26	5.050,00			



Município de Laranjeiras do Sul - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 4/2018



Equiplano

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARA

PIECHMIENSKI & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA - ME
Luis Antonio Piechmienski

TRANSLIFE LTDA - ME
MONTAIGNE BAHLS



Rua Pedro Alves, 2139, Batel.

CNPJ 02.825.262/0001-10

Fones: (42) 3622-6042/ 9964-9222/ 9921-2101

E-mail translifeturismo@hotmail.com

OFÍCIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

TRANSLIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Guarapuava – PR, à Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, inscrita no CNPJ 02.825.262/0001-10, CEP 85.015-360, neste ato representado pelo Sr. Montaigne Bahls, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, à Rua Professor Amálio Pinheiro, 2471, Bairro Batel, CEP 85.015-334, portador da cédula de identidade nº. 4.572.946-0 e do CPF 564.536.719-72, vem por meio deste **INFORMAR QUE NÃO TEMOS CONDIÇÕES DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, pois o valor final do referido pregão fica **INEXEQUÍVEL**. Para tal comprovação de vossa parte segue anexo nossa planilha de custos.

No aguardo de uma definição por parte de Vossa Senhoria, desde já agradecemos e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guarapuava, 05 de Junho de 2018.

Atenciosamente

MONTAIGNE BAHLS

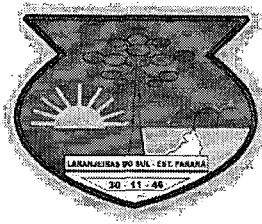
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Calculo do custo por KM rodado e custo mensal do veículo

Veículo:	Sentra 2.0 SV
Média de KM rodado por mês	5.000
Valor do veículo	R\$ 90.000,00
Tem motorista dedicado	Não



			Custo por KM rodado (R\$)	Custo mensal do veículo (R\$)
Combustível:	Valor do litro (R\$)	4,59	R\$ 0,353	R\$ 1.765,38
	Consumo (Km/L)	13		
Óleo do Motor	Troca a cada (KM)	10.000	R\$ 0,014	R\$ 70,00
	Valor (R\$)	140,00		
Limpeza	Feita a cada (KM)	1.000	R\$ 0,070	R\$ 350,00
	Valor (R\$)	70,00		
Pneus	Troca a cada (KM)	60.000	R\$ 0,043	R\$ 216,67
	Valor (R\$)	2.600,00		
Manutenção	Coef. do veículo	10%	R\$ 0,150	R\$ 750,00
	Valor por ano (R\$)	9.000,00		
Subtotal do custos variáveis por KM rodado (R\$)			R\$ 0,630	R\$ 3.152,05
Depreciação	Valor estim de venda (R\$)	70.000,00	R\$ 0,111	R\$ 555,56
	Anos de utilização do ve	3		
Salário do motorista	Valor do salário mensal	1.500,00	R\$ 0,300	R\$ 6,30
	Encargos sociais	29%	R\$ 0,087	R\$ 1,83
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ac	0,7%	R\$ 0,143	R\$ 2.141,00
Licenciamento + Seg. obrigató	Valor pago (R\$)	400	R\$ 0,007	R\$ 33,33
IPVA	Coef. do veículo	4%	R\$ 0,053	R\$ 262,50
Seguro total opcional	Valor pago (R\$)	2.500,00	R\$ 0,042	R\$ 208,33
Subtotal do custos fixos por KM rodado (R\$)			R\$ 0,741	R\$ 3.208,85
Subtotal do custos fixos + variáveis por KM rodado (R\$)			R\$ 1,372	R\$ 6.360,90
Custo administrativo	Coef. do custo fixo + var	5%	R\$ 0,050	R\$ 318,05
Custos totais			R\$ 1,42	R\$ 6.678,95
			Por KM rodado	Por mês



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Para: Procuradoria Jurídica
Mario Augusto Scarpari

ASSUNTO: ANALISE DA PLANILHA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

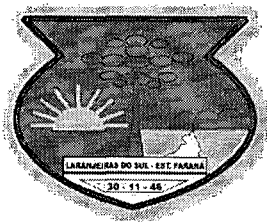
Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando emitido pela empresa TRANSLIFE LTDA CNPJ 02.825.262/0001-10, que informa que não conseguirá cumprir com o contrato, alegando que o valor final do pregão presencial 004/2018 esta inexequível.

Dessa forma, solicito o parecer em relação a alegação da empresa em comento da inexequibilidade .

Laranjeiras do Sul-PR, em 05 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Procuradoria Jurídica
Mario Augusto Scarpari

Para: Secretário Municipal de Viação
Odilon Cunha

ASSUNTO: ANÁLISE DA PLANILHA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

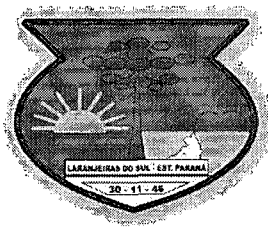
Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando emitido pelo Pregoeiro Edson Carlos Becker, referente ao Pregão Presencial 004/2018, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, solicito o parecer técnico em relação a exequibilidade do serviço de transporte da cidade de Guarapuava até a Extensão da Unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, para que possamos homologar ou não a licitação do pregão presencial 004/2018.

Laranjeiras do Sul-PR, em 06 de junho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307

Cordialmente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Viação
Odilon Cunha

Para: Procuradoria Jurídica
Mario Augusto Scarpari

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2018.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PLANILHA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao Vosso pedido referente ao processo licitatório em epigrafe, da contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de Guarapuava até à extensão da unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr.

Conforme a alegações acostadas no ofício emitido pela empresa Translife Ltda, como também a planilha de custos em anexo, segue o nosso parecer:

Considerando o valor da licitação de R\$ 100.200,00, sendo valor mensal de R\$ 8.350,00;

Considerando que a empresa Translife foi declarada vencedora do certame licitatório pelo valor total de R\$ 60.600,00, sendo mensalmente o valor de R\$ 5.050,00;

Considerando a Planilha de Custos da empresa Translife Ltda;

Considerando os Orçamentos das empresas C. J. Ribeiro Locações e Transporte Cnpj 09.441.724/0001/45, Associação de Radio Taxi de Guarapuava Cnpj 84.789.098/0001-06, Antonio Lourenco Domingos Ferreira Transportes Executivos Cnpj 24.475.760/0001-13.

Pelos documentos encaminhados, verifica que a planilha da empresa Transliffe apresentou os custos mensais de R\$ 6.678,95, sendo que a mesma foi declarada vencedora do certame licitatório pelo valor de R\$ 5.050,00, acarretando um prejuízo R\$ 1.623,92.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

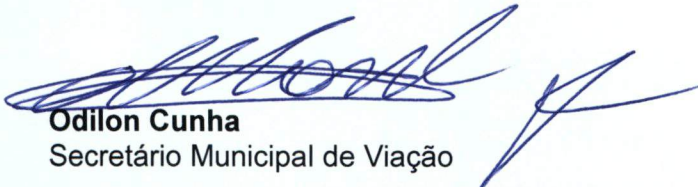
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

E ainda, pelos orçamentos em anexo, apresentam valores R\$ 7.500,00, R\$ 8.350,00 e R\$ 7.900,00, verificando que o valor apresentado no final da licitação foi de R\$ 5.050,00, concluindo que é inviável a empresa prestar os serviços de forma eficiente e com segurança.

Portanto, conclui-se que é praticamente inexequível, pois o valor que a empresa foi declarada vencedora esta fora do que esta sendo praticado no mercado fornecedor, e ainda a empresa irá ter um prejuízo mensal de R\$ 1.623,92. Dessa forma, fomos do parecer favorável pela não homologação da licitação do pregão presencial 004/2018.

Atenciosamente,


Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação

NAZCA TURISMO

C.J. RIBEIRO LOCAÇÃO E TRANSPORTE

R: Inácio Karpinski, 527 – Bonsucesso

Fones (42) 9964-8808/3624-6080

CNPJ 09.441.724/0001-45

Guarapuava – PR.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
A/C Depto. de Finanças

Guarapuava, 04 de Junho de 2018.

Atendendo sua solicitação segue nossa proposta para locação de um veículo tipo executivo com capacidade para 04 passageiros.

Roteiro: Saindo de Guarapuava de segunda a sexta feira, às 17:00h., em frente a UNICENTRO, durante o ano letivo de 2018, exceto feriados e finais de semana, com destino a Laranjeiras do Sul, Campi UNICENTRO, retornando às 23:00h.

Veículo Marca: Renault Modelo: Fluence 2.0, ano/modelo 2015, completo, com seguro exclusivo para os passageiros.

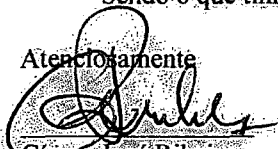
•Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) / mês.

Forma de Pagamento: 10 DD.

Validade da Proposta: 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Clécio José Ribeiro
Socio-Administrador.



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Proposta empresa C J Ribeiro

1 mensagem

Eliane Ap. Hey <elianehey@hotmail.com>
Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

4 de junho de 2018 16:08

Boa tarde,
segue em anexo proposta.

Att

Eliane Ap. Hey
042/3622-4362
042/99102-7010

2 anexos

NAZCA TURISMO
C.J. AEROPORTO LOCAL-SE TELEFONETE
R. Nelson Rodrigues, 517 - Bairro Santa
Zuleika, 13290-000, Nazca - Peru
CNPJ 07.044.743/0001-11
Telefones: 042 99102-7010
E-mail: nazca@nazca.gob.pe

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 01 DA LICITAÇÃO Nº 001/2018
Nº 001/2018
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TERRENO DE 10.000 M²
DETERMINADO PARA O LOTE 01 DA LICITAÇÃO Nº 001/2018
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: Nazca - Peru, 13290-000, Nazca - Peru
CNPJ 07.044.743/0001-11
TEL: 042 99102-7010, 042 99102-7010
FAX: 042 99102-7010
E-MAIL: nazca@nazca.gob.pe

Proposta Nazca LJS (1).jpeg
254K

NAZCA TURISMO
C.J. AEROPORTO LOCAL-SE TELEFONETE
R. Nelson Rodrigues, 517 - Bairro Santa
Zuleika, 13290-000, Nazca - Peru
CNPJ 07.044.743/0001-11
Telefones: 042 99102-7010
E-mail: nazca@nazca.gob.pe



Proposta Nazca LJS.jpeg
99K

ORÇAMENTO

ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI GUARAPUAVA

CNPJ 84.789.098/0001-06

CONTATO: ALEXANDRO COBLINSKI - TELEFONE (42)98874-8620

(42)99958-6978

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, SAÍDA DE GUARAPUAVA PARA LARANJEIRAS DO SUL.

SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE O MÊS INTEIRO.

NO VALOR DE R\$ 8.350,00 POR MÊS.



ALEXANDRO COBLINSKI

GUARAPUAVA, 29 DE MAIO DE 2018.

84789098/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE RADIO TAXI
DE GUARAPUAVA
Rua Xavier da Silva, 1758
CENTRO - CEP 85.010-220
GUARAPUAVA - PARANÁ



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO RADIO TAXI GUARAPUAVA

3 mensagens

alexandro coblinski <alexandrocoblinski@hotmail.com>

28 de maio de 2018 22:13

Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

BOA NOITE
SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO DA ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI DE GUARAPUAVA-PR

FICO NO AGUARDO

ALEXANDRO COBLINSKI

Livre de vírus. www.avast.com.**ORÇAMENTO RADIO TAXI.docx**

13K

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

29 de maio de 2018 08:20

Para: alexandro coblinski <alexandrocoblinski@hotmail.com>

Bom dia

Preciso que esteja constando no orçamento.

CNPJ
DATA
ASSINATURA
CARIMBO

Providencie, daí scanear e enviar novamente

Deocécio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

alexandro coblinski <alexandrocoblinski@hotmail.com>

29 de maio de 2018 13:57

Para: Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

BOA TARDE
SEGUE O ORÇAMENTO RADIO TAXI GUARAPUAVA

OBRIGADO

ALEXANDRO COBLINSKI

De: Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 29 de maio de 2018 09:20**Para:** alexandro coblinski

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Imagem (31).jpg
280K

Imagem (31).jpg
280K

Imagem (31).jpg
280K

ORÇAMENTO

Empresa: Antônio Lourenco Domingues Ferreira Transportes Executivos

CNPJ: 24.475.760/0001-13

Contato: Antônio Lourenco Domingues Telefone: 42-999205969 ou

Mera Martins 42-999530974

Para contratação de empresa Jurídica, Antônio Lourenco Domingues Ferreira Transportes Executivos, inscrita no CNPJ: 24.475.760/0001-13 com sede a Rua Coronel Luís Lustosa, 200 Bairro Santa Cruz CEP: 85.015-450 no município de Guarapuava PR. Objeto do orçamento: Transportes de professores do município de Guarapuava – PR a Laranjeira do Sul – PR (com retorno), para todos os dias letivos, de Segunda-feira a sexta-feira com dia de 22 dias mensais. No valor Total por mês de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) por mês.

Veículos Utilizados:

Um veículo Corola 2016 completo, um Cobalt completo ano 2015, Prisma completo ano 2015 e um Cruze Sedan 2017 são veículos equipados com ar condicionado, multimídia, bancos em couros. Todos possuem seguro total e são emplacados na categoria aluguel (Taxi) e atende a qualificação técnica.

Guarapuava, 29 de maio de 2018.


Antônio Lourenco Domingues Ferreira

Sócio Proprietário


ASS. ANTONIO FERREIRA TRANSPORTE EXECUTIVO
CNPJ 24.475.760/0001-13

Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

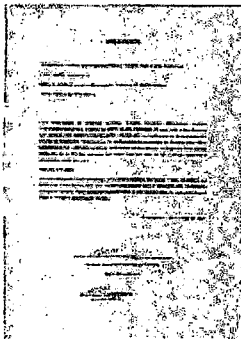
De: ANTONINHO FERREIRA <anjo.dasruas@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 29 de maio de 2018 07:56

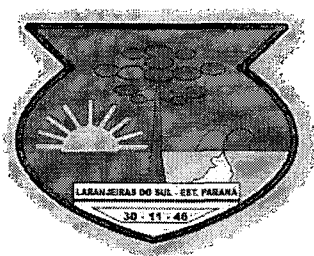
Para: financas@ls.pr.gov.br

Assunto: Orçamento Transportes

Bom dia, segue em anexo o orçamento para transporte de professores.
Atenciosamente.
Antonio



orcamento 001.jpg
698K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretária Municipal Finanças e Orçamento

EMENTA: REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, O QUAL TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA TRANSLIFE LTDA-ME.

I – Do relatório

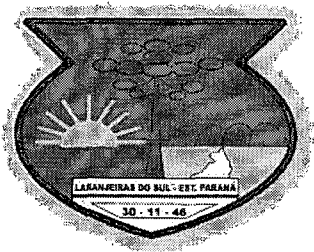
Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral do Município, para confecção de parecer, originado do Pregão Presencial nº 004/2018, o qual teve como empresa vencedora a TRANSLIFE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.825.262/0001-10.

Há nos autos memorando interno da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando os setores competentes para dar prosseguimento ao certame licitatório.

Ademais, está juntado aos autos a indicação de dotação orçamentária pelo departamento de contabilidade deste Município, bem como Termo de Referência.

É o relatório

II – De Meritis



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ocorre que após a contratação da empresa por meio do certame de licitação, a empresa vencedora alegou através de planilha que a proposta por ela apresentada se tornou inexecutável, fato corroborado pelo Secretário de Viação e Transporte, Odilon Cunha, através de Memorando Interno.

A partir do memorando interno do Secretário de Viação e Transporte, se torna evidente que o presente processo de licitação restou inoportuno e inconveniente, já que a empresa não conseguirá cumprir o contrato, trazendo prejuízo para o Erário.

A medida a ser adotada é a revogação da licitação, através do reconhecimento de ato administrativo inconveniente, bem como sua retirada da esfera jurídica, lembrando que o contrato administrativo resultante deste Pregão ainda não foi assinado pela empresa contratada justamente pela proposta inexecutável.

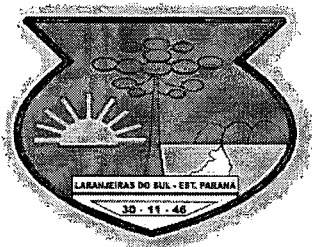
A ato de revogação pode ser feito de ofício pela Administração Pública, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal, segue:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A revogação dos atos está legalmente resguardada, sendo perfeitamente cabível no caso em tela.

III- Conclusão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do que foi explicitado, esta Procuradoria Geral do Município, opina-se pela revogação do Pregão Presencial nº004/2018, dando o parecer **FAVORAVELMENTE** à este sentido. Ademais, cumpre-se ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a Administração Pública.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ À EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

1 – Trata-se de licitação inexequível devidamente comprovada conforme planilhas e pareceres em anexo.

2 – O Procurador Geral emitiu o parecer opinando pelo conhecimento da inexequibilidade e opinando pela revogação da licitação.

3 – Acolho o parecer do Procurador Geral, em todos os seus termos, **REVOGANDO** o Pregão Presencial nº 004/2018-PMLS.

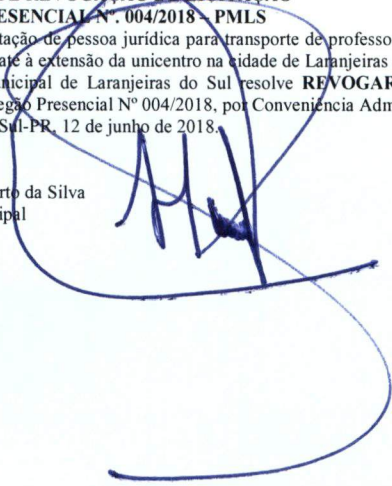
Laranjeiras do Sul, Paraná, 12 de Junho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para transporte de professores da cidade de guarapuava até à extensão da unicentro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve **REVOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2018, por Conveniência Administrativa. Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2018.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



32408

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO FELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: RG:	ASSINATURA / CARIMBO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA	CT-e OS Nº: 000.000.084 Série: 001
--------------	----------------------	---	---

TRANSLIFE LTDA - ME  RUA PEDRO ALVES, 2139, GARAGEM - BATEL CEP: 85015-360, GUARAPUAVA - PR Fone: (42)3622-6042 translife@turismo@hotmail.com CNPJ: 02.825.262/0001-10 IB:9021713985	DACTE OS Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços		MODAL RODOVIÁRIO	
	MODELO 67	SÉRIE 001	NÚMERO 000.000.084	FL 1/1
				
Chave de acesso				

TIPO DO CT-e Normal | TIPO DO SERVIÇO

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSe...>

Banco do Brasil

Transferência entre contas diversas

Debitado	
Nome	P M LARANJEIRAS SUL
Agência	734-X
Conta corrente	3246-8
Creditado	
Nome	TRANSLIFE LTDA
Agência	299-2
Conta corrente	13913-0
Valor	12.315,99
Data	Nesta data
Assinada por	JB506203 DEOCLECIO DE NEZ JB506204 JONATAS F DA SILVA
Transação efetuada com sucesso.	23/05/2018 11:18:44 23/05/2018 11:43:03

Transação efetuada com sucesso por: JB506204 JONATAS F DA SILVA.

R.000

RE
E
TER



Rua Pedro Alves, 2139, Batel.

CNPJ 02.825.262/0001-10

Fones: (42) 3622-6042/ 9964-9222/ 9921-2101

E-mail translifeturismo@hotmail.com

OFÍCIO

À

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

TRANSLIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Guarapuava – PR, à Rua Pedro Alves, 2139, Bairro Batel, inscrita no CNPJ 02.825.262/0001-10, CEP 85.015-360, neste ato representado pelo Sr. Montaigne Bahls, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, à Rua Professor Amálio Pinheiro, 2471, Bairro Batel, CEP 85.015-334, portador da cédula de identidade nº. 4.572.946-0 e do CPF 564.536.719-72, vem por meio deste **INFORMAR QUE NÃO TEMOS CONDIÇÕES DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, pois o valor final do referido pregão fica **INEXEQUÍVEL**. Para tal comprovação de vossa parte segue anexo nossa planilha de custos.

No aguardo de uma definição por parte de Vossa Senhoria, desde já agradecemos e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guarapuava, 25 de Maio de 2018.

Atenciosamente

MONTAIGNE BAHLS

SÓCIO-ADMINISTRADOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017748152-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.825.262/0001-10**
Nome: **TRANSLIFE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda **Receta PR** Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:

Ok

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**X** Não há registro de emissão da Certidão número 017748152-53.

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda desde 01/01/2013. Digite o número da Certidão (sem sinal de pontuação).

Confirmação de certidão emitida anteriormente a 01/01/2013 somente numa unidade da Receita Estadual.

Dados da Certidão

*Número da Certidão

017748152-53

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Consultar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



MARRO
01786345837 06/4

Unocio - 42.3423-3636.

